



**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA)
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

MADÍLIO PEREIRA

**AVALIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL
SOBRE TERRITÓRIO E URBANO (IPTU) NO MACIÇO DE
BATURITÉ**

**REDENÇÃO-CE
2018**



MADÍLIO PEREIRA

**AVALIAÇÃO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL
SOBRE TERRITÓRIO E URBANO (IPTU) NO MACIÇO DE
BATURITÉ**

Projeto de TCC apresentado à Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso como requisito básico para obtenção de nota final de aprovação ofertada pelo Curso de Administração Pública, presencial, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB),

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Oliveira Lima.

**REDENÇÃO-CE
2018**

Catálogo elaborado pela biblioteca



MADÍLIO PEREIRA

Data da aprovação: ____ / ____ / _____

BANCA DE AVALIAÇÃO

Prof. Dr. Alexandre Oliveira Lima. – Unilab.
Orientador

Profa. Dra. Maria Vilma Coelho Moreira Faria – Unilab.
Membro

Prof. Dr. Pedro Rosas Magrini- Unilab.
Membro

Agradecimento

Primeiramente agradeço a Deus, por ter me proporcionado a vida.

Agradeço aos meus pais, por terem me apoiado nessa caminhada, por serem meus exemplares, e fonte de inspiradora.

Agradecer ao meu orientador Prof. Dr. Alexandre Oliveira Lima, por aceitar trabalhar comigo, nesse processo tão difícil, mesmo assim disponibilizou toda vontade de tornar este trabalho realidade.

Agradeço aos meus familiares, por ter me apoiado nesse processo tão conturbado, mesmo assim estivera ao meu lado, não poderia de ser tão grato com tanto encorajamento que sempre me deram.

Agradeço ao meu filho Maldine Pereira, por ter me compreendido de tantos anos de ausência, de uma forma geral a ausência do pai não foi em vão.

Agradeço aos meus colegas irmãos, Fernando Moura Mendes, Elísio Júlio Fernandes, Miro Humberto Mendonça, Tonito da Silva, Sanha João Correia, Francisco Jorge Cantchungo Có e Salgado Bideta Ié. Por tanto tempo moramos junto, onde dividimos a despesa e preocupações durante esse processo de estudo.

Agradeço a todos os professores que me deram aula, de qualquer forma contribuíram pelo meu conhecimento durante toda a graduação.

Agradeço a todos os amigos, em particular aqueles que caminharam comigo desde o início do curso até nesse preciso momento.

Não poderia de ser tão grato de agradeço ao pessoal da Diretoria de Tributação da Prefeitura Municipal de Redenção, pela liberdade e oportunidade concedida a mim de fazer todos os levantamentos que forem necessários, pela boa convivência e pelas informações repassadas, que de uma foram de grande valia para a realização deste trabalho.

RESUMO

Este trabalho estuda avaliação da arrecadação do imposto predial sobre território e urbano (IPTU) no Maciço de Baturité. Imposto no horizonte municipal, foi estudada a arrecadação de todos os municípios, numero de habitantes de cada município e a sua área demográfica, realiza-se um estudo sobre código tributário do município de Redenção, realiza-se um estudo de caso na prefeitura Municipal de Redenção de uma forma geral para analisar a arrecadação do imposto predial sobre e território urbano (IPTU), também analisar a contribuição das arrecadações no orçamento de cada município, Analisar o município de redenção devido a implementação da Universidade da integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). O estudo de caso foi abordado através da pesquisa qualitativa e descritiva, onde os dados foram apurados a partir de bibliografias, documentos e observação. Através desse estudo foi percebido que o (IPTU), não se representa a grande importância no orçamento dos municípios do Maciço de Baturité, em razão de representar uma pequena parte no orçamento total dos municípios. Finalmente, a média de incumprimento dos contribuintes perante este imposto é muito significativo, alta taxa de dívida ativa e os valores cobrados pelas prefeituras são muito baixo em relação do que se deveriam ser de acordo com a legislação.

Palavra-chave: Avaliação. Arrecadação. IPTU. Maciço de Baturité

Abstract

This work studies the evaluation of the collection of land and urban property tax (IPTU) in the Baturité Massif. Tax on the municipal horizon, it was studied the collection of all the municipalities, number of inhabitants of each municipality and its demographic area, a study is carried out on the tax code of the municipality of Redenção, a case study is carried out in the city hall of Redemption in a general way to analyze the collection of property tax on urban territory (IPTU), also analyze the contribution of collections in the budget of each municipality, Analyze the municipality of redemption due to implementation of the University of International Integration of Afro-Brazilian Lusophony (UNILAB). The case study was approached through qualitative and descriptive research, where the data were obtained from bibliographies, documents and observation. Through this study it was noticed that the tax on property and urban territory (IPTU), does not represent the great importance in the budget of the municipalities of the Massif de Baturité, because of representing a small part in the total budget of the municipalities. Finally, the average non-compliance of taxpayers with this tax is very significant, high rate of active debt and the amounts charged by municipalities are very low in relation to what should be according to the legislation.

Keyword: Evaluation. Collection. IPTU. Baturité Massif

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART- Artigo

CF- Constituição Federal

CUB – Custo Unitário Básico

INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

CTN- Código Tributário Nacional

II- Imposto de Importação

ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IPI- Imposto sobre Produtos Industrializados

IPTU- Imposto Predial Sobre Território e Urbano

ITR- Imposto Territorial Rural

ITBI- Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos

ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

IPVA- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

RREO- Relatório do Resumo de Execução Orçamentaria

Sumário

1.1	OBJETIVO.....	9
1.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
1.3	JUSTIFICATIVA	10
2.1.1	IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO.....	11
2.1.2	IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO.....	11
2.1.3	IMPOSTOS DE RENDA.....	12
2.1.4	IMPOSTOS SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI).....	13
2.1.5	IMPOSTOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CÂMBIO E SEGURO.....	13
2.1.6	IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (IPTR)	14
2.1.7	IMPOSTOS SOBRE GRANDES FORTUNAS	15
2.2	IMPOSTOS ESTADUAIS	15
2.2.1	IMPOSTOS CAUSAS MORTIS E DOAÇÃO	15
2.2.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)	16
2.3	IMPOSTOS MUNICIPAIS.....	17
2.3.1	IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).....	17
2.3.2	IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE INTERVIVOS (ITBI)	17
2.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.....	18
CAPÍTULO 3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIO URBANO (IPTU) NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.....		19
3.1	ANTECEDENTES	20
3.2	IMPORTÂNCIA DA UNIFICAÇÃO	20
3.3	FATO GERADOR DA INCIDÊNCIA	21
3.4	SUJEITO PASSIVO.....	23
3.5	BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS	23
3.6	LANÇAMENTO	26
3.7	ARRECADAÇÃO	28
CAPÍTULO 4 – METODOLOGIA DA PESQUISA.....		29
CAPÍTULO 5 - RESULTADOS E DISCUSSÕES.....		31
ANEXOS.....		67

1 INTRODUÇÃO

O Estado despõe cuidados, que estão claras na Constituição Federal de 1988. Dentre estes cuidados, então ao assegurar a população as melhores condições de vida, segurança, saúde, educação, emprego e o bem estar. Para que Estado consiga se preservar e realizar os seus desejos é preciso que ele tenha recursos suficientes para se puder manter esse desejo, dos quais ser conseguidos através de varias maneira.

As conquistas dos fundos do Estado podem ser obtidas pela função econômica realizada pelo o mesmo, de proveito da própria sua riqueza, da exigência dos pagamentos dos tributos. Hoje em dia, no mundo capitalista e onde existe ideia de que as execuções econômicas são recursos de particulares. Com tudo entende-se que os tributos devem ser a forma fundamental de ajuda do Estado. De tal forma como o Brasil é uma República Federativa os entes federados são incumbidos para cobrança de alguns impostos, porque a obtenção dos recursos não deve ser só a preocupação da União, dessa forma, os estados e os municípios tem um dever muito fundamental de recolher alguns tributos. Sabe-se que a União detém a maior fatia de recursos, de tal modo se preocupa em fazer repasses para os que menos têm poder de obtê-los, nomeadamente os estados e os municípios, mas mesmo assim, como existem muitos tributos para se controlar, foram incumbidos alguns tributos da competência dos estados e dos municípios. Neste trabalho será estudado avaliação de arrecadação do Imposto Predial sobre Território e Urbano (IPTU) nos municípios do Maciço de Baturité- Ce.

Nota-se que arrecadação do imposto predial sobre território e urbano (IPTU) é um tema que tem muita relevância para ser trabalhado, devido a grande importância que se pode trazer para o desenvolvimento municipal, pois o (IPTU) funciona instrumento de controle e direcionamento do desenvolvimento municipal devido a sua capacidade de instituir os impostos e controla-los.

Com a sua arrecadação pode contribuir no orçamento municipal. Porém a cidade pode se desenvolver, ou ser eficaz, com a utilização dos tributos, nesse caso o imposto predial sobre território e urbano pode ser um do motivo do crescimento de uma cidade. Com tudo faz-se necessário a fiscalizar a sua destinação para assim contribuir no desenvolvimento do município.

1.1 OBJETIVO

Objetivo geral deste trabalho é analisar o impacto de arrecadação do imposto predial sobre território e urbano (IPTU) dos municípios do Maciço de Baturité.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

1. Conhecer a arrecadação do Imposto Predial sobre Território e Urbano (IPTU) do município de redenção em comparação com os demais municípios do maciço de Baturité nos últimos cinco anos;
2. Verificar arrecadação de cada município em comparação de quantidade de imóveis e habitantes;
3. Avaliar o impacto do Imposto Predial sobre Território e Urbano (IPTU) no orçamento de cada município;

1.3 JUSTIFICATIVA

O imposto predial sobre território e urbano (IPTU) como um dos impostos mais tradicionais do sistema tributário brasileiro de modo que geralmente pode-se representar uma grande relevância e instrumento para a gestão municipal. Porém, com este trabalho irá se mostrar a contribuição do Imposto Predial sobre Território e Urbano (IPTU) no orçamento de cada município no maciço de Baturité. Com isso, será possível averiguar de como este imposto está sendo aplicado, e além de analisar, também se faz questão de verificar se no caso o município está ganhando proveito de sua competência tributária.

O interesse sobre este trabalho deu-se devido à relevância que a arrecadação municipal se representa para a administração pública. Enfim, o controle de um município pode ser muito melhor. Caso o município consiga colher os seus próprios recursos sem ser totalmente atrelados dos repasses federais e estaduais. É obvio que estes repasses são de grande importância, contudo pode-se perceber que quanto maior a submissão que o município tiver do estado ou do país, menor a sua autonomia. Além disso, a razão pelo qual o foi escolhido os municípios do Maciço de Baturité como objeto de estudo deste trabalho é de tentar descobrir a sua capacidade entremos de arrecadação que ele detém.

CAPITULO 2 - TRIBUTOS – IMPOSTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

2.1.1 IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO

Segundo (Ricardo, 2011), “Tributo” é todo fornecimento monetário determinada em moeda ou cujo valor nela se passa manifestar-se, que não estabeleça punição ilegalidade estabelecida em lei e cobrada mediante atividade administrativa absolutamente.

O imposto de importação entende-se que, é da competência da união, de modo que cabe a ele a instituir o imposto de importação. Surgiu desde 1891, até mesmo em resultado da vocação nacional do tributo, e assim acontece com os outros impostos da competência federal. O tributo recai-se sobre a importação, ou seja, a entrada dos produtos no território nacional. Controla-se essa entrada através do órgão arrecadador fazem-se todos os procedimentos em base da lei para se processar o despacho aduaneiro de mercadorias. Imposto recai-se sobre Produto estrangeiro, sobretudo os produtos bem móvel destinado ao consumo, inclusivamente de energia elétrica, combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e minerais do país (art. 155, § A incidência do imposto de importação acontece de uma forma simultaneamente, que da mesma forma se acontece também com o imposto (ICMS) da competência estadual e a do IPI, também da competência da União. Assim percebe-se que os três impostos devem-se proceder de uma forma harmoniosamente da incidência: o imposto de importação tem a função principalmente extrafiscal atua-se sobre a política econômica internacional, enquanto ICMS e o IPI são impostos para a equalização do preço das mercadorias estrangeiras com as nacionais. (TORRES,2011)

2.1.2 IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO

De acordo com (art. 153, II) o imposto sobre a exportação para o exterior de produtos nacionais ou nacionalizados, é da competência União, da mesma forma se acontece também em outras Federações, em benefício de sua tendência nacional. Percebe-se que nos período que se estendeu da Constituição de 1891 até a de 1946, esse imposto se pertencia, ou seja, foi incumbido aos Estados-membros, o que causou afetiva alteração no federalismo brasileiro, com predomínio das unidades federadas possuintes de economia de exportação. Entende-se que o tributo tem função fundamentalmente extrafiscal, que são dominantes máximas da

econômica de que se não exporta imposto. A sua função tem-se como a propósito de harmonizar as lutas no comércio internacional e influenciar-se, ou seja, ter domínio na formação do preço das mercadorias. O imposto recai-se claramente sobre a exportação para o exterior. Assim, a constituição Federal (CF 67/69) se proferia em exportação para o estrangeiro. Quanta a sua incidência, incide-se sobre o produto nacional, ou seja, os produtos de origem de produção dentro do território nacional ou produtos nacionalizados referem-se os produtos que se passa a se integrar a mercadora nacional. De acordo com (art. 155, § 3º) o imposto recai-se também sobre a energia elétrica, combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e minerais do País. O imposto de exportação incide simultaneamente com o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) e o imposto sobre produtos industrializados (IPI) percebe-se que o imposto sobre produtos industrializados (IPI) e o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) se incidem sobre o processo de comercialização internacional de mercadorias, que se pretende instituir o sistema de reembolso dos tributos pagos internamente nos casos de imunidade. (TORRES, 2011)

2.1.3 IMPOSTOS DE RENDA

Entende-se que o imposto de renda e proventos de qualquer natureza adquiriu-se a sua conjuntura constitucional desde 1934, apesar de que já tinha cobrado antes, sempre da competência Federal. A primeira tentativa de instituí-lo deu-se no final do séc. XVIII, na Inglaterra que se veio atingir só no séc. XIX. Nos Estados Unidos, tornou-se a legitimação do tributo sobre a renda. Compreende-se que arrecadação e benefícios são definições constitucionais abertos, que se deveria ser trabalhado pelos princípios assim como a legislação, entende-se que a constituição federal não se pretende por qualquer dos princípios abordados sobre a concepção de renda, e nem tão pouco se define o fato gerador do imposto, o legislador tem toda a prerrogativa de executar o procedimento e respeitando-se os limites sentido possível do conceito de renda, acrescentando-se da noção residual de proventos, como acréscimo de patrimônio em determinado lapso de tempo. O código tributário nacional (CTN) pretendeu-se pela definição mais alargada, definindo-se o fato gerador como a obtenção da disponibilidade econômica. A diferença existente entre o imposto de renda, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, entende-se que uma argumentação da maior importância para a cobrança do imposto, deixou-se legislação ordinária, ajustar-se recaimento sem se necessitar da reformulação da constituição federal (CF) ou da lei complementar. O imposto de renda das

peças físicas chegou-se aos últimos anos ao sistema de base vigente, paga-se imposto de renda das pessoas jurídicas mensalmente baseando-se com base em apuramento trimestrais, estabelecendo-se os resultados na declaração anual de ajuste (Lei 9.430, de 27.12.96), calcula-se o imposto de renda através do imposto e valor real da renda ou dos proventos tributáveis. (TORES, 2011).

2.1.4 IMPOSTOS SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)

Segundo (TORRES, 2011) o imposto sobre produtos industrializados é da competência Federal e compete a União a instituir os impostos industrializados, visto que este imposto foi criado pela Emenda constitucional nº 18/65 que se substituiu aquele que ingressara na CF consumo. O art. 153, IV não se define o fato gerador mesmo pelo critério nominalista de modo que se pode ser tributo a incidir sobre a produção, os produtos que foram industrializados tanto aqui ou no estrangeiro, a sua movimentação seja pela saída econômico-jurídica do local industrial quer pela o acabamento em leilão, quer pelo despacho aduaneiro, constitui-se o fato gerador do (IPI).

Entende-se que o conceito constitucional de produtos industrializados não é idêntico, de modo que se precisa das outras definições e enumeração da legislação ordinária, para se transformar em conceito legal, para que possa aproximando-se do conceito tecnológico O IPI submete-se ao princípio e subprincípios da seletividade que é entendido como um dos subprincípios da capacidade contributiva, isso quer dizer que o imposto deve-se incidir sucessivamente na razão contrária da essencialidade dos produtos, nesse caso, quando se verifica a menor a utilidade do produto tanto maior deverá ser alíquota.

2.1.5 IMPOSTOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CÂMBIO E SEGURO

O imposto sobre operações de crédito cambial e seguro foi criado através da emenda constitucional 18/65 que se substituiu o imposto do selo, que havia incumbido à União perante o título de imposto sobre negócio de sua economia, práticas e documentos regularizados por lei federal, que se aplica de forma documental. Apareceu-se como imposto extrafiscal, com o objetivo de destinado para dominar sobre mercado financeiro nos eventos para se reivindicar o escoamento do meio circulante. O imposto recai-se sobre algumas operações financeiras nas ações de circulação de riquezas incluindo-se os seguintes pontos.

- Através da realização de crédito, assim entendidos na cessão de financiamentos e abertura de direito de saque sob qualquer forma;
- Através dos procedimentos de câmbio, com a entrega de moeda nacional ou estrangeira ou de documento que a represente;
- Através dos procedimentos de seguridade, com objetivo de ação ou o recebimento do prêmio;
- Através dos procedimentos operações relacionadas a títulos e valores mobiliários, que se podem compreender desde as promissórias e letras de câmbio até as obrigações e as ações negociadas em bolsa.

Por exemplo, o ouro, quando se utiliza como a forma de procedimento cambial; submete-se somente existência do IOF, devido na operação de origem; quando se toca com a circulação da mercadoria incide-se no campo do ICMS. Cabe-se a lei federal a diferenciar entre as duas situações. Conforme define (art. 153, § 52, CF) caso se incide somente do IOF a alíquota mínima será de 1%, reconhecendo-se à transmissão do montante da arrecadação baseando nos seguintes termos. 30% para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem; 70% para o Município de origem. (TORRES, 2011).

2.1.6 IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (IPTR)

Entende-se que o imposto sobre a propriedade territorial rural é da competência da União tem como a finalidade excessivamente extrafiscal com objetivo de impulsionar a reforma agrária e a divisão de terras no País. O imposto pertencia aos municípios, no entanto não possuíam mecanismo para a sua cobrança, devido vizinhança dos interesses ligados aos latifúndios, entrega-se parcela de 50% da arrecadação aos municípios. O imposto recai-se sobre a propriedade territorial rural.

- Sobre a propriedade, compreendida como um direito verídico, e sobre a posse, na estrutura fundiária do País, amplia-se nas situações mera ocupação de áreas desabitada e que ainda não foi diferenciada;

Sobre o imóvel territorial, que se acaba na definição de propriedade por natureza, excluindo-se o imóvel por acedência de acordo define o Código Civil (prédios e benfeitorias);

- Decorre-se a providencia com objetivo extrafiscal do tributo. Conforme define a lei n° 9.393, de 19.12.96, que se acrescentaram consideravelmente as alíquotas, estatelando-se uma dupla progressividade com a proposito de aumentar em razão direta da extensão da área total

do imóvel e na razão oposta do grau de utilização, desse modo se aplica a menor incidência será de 0,03 (para os imóveis com área total até 50 hectares e grau de uso maior que 80) e a maior, de 20,00 (área superior a 5.000 hectares e grau de uso até 30%) (TORRES, 2011).

2.1.7 IMPOSTOS SOBRE GRANDES FORTUNAS

De acordo com TORRES, 2011 o imposto sobre grandes fortunas entende-se que é imposto de atualidade, a Constituição Federal de (CF) 88 concorre-se para à lei complementar definir o fato gerador e a base de cálculo e demais elementos essenciais. Do critério nominalista do texto constitucional resultam-se pequenas orientações, pela extrema confusão da expressão grandes fortunas, o imposto incide-se sobre a propriedade, e não sobre a receita nem sobre o gasto luxuoso.

O constituinte brasileiro se influencia por técnicas fiscais estrangeiras, tal como os da Espanha e da França, que conhecem os impostos sobre o luxo e sobre os grandes patrimônios. Independentemente de alguns projetos exibidos no Congresso Nacional, até hoje não foi regulamentado.

De acordo com acima referido compreende-se que o imposto de grande fortuna é um dos impostos mais modernos no Brasil, o imposto se recai sobre o patrimônio não pela receita.

2.2 IMPOSTOS ESTADUAIS

2.2.1 IMPOSTOS CAUSAS MORTIS E DOAÇÃO

De acordo com (TORRES, 2011) o imposto causa mortis e doação é um dos impostos mais antigos no que se toca com a história dos tributos, esse imposto já havia cobrado em Roma sob forma de vigésima (5%) sobre herança e patrimônio, já no Brasil havia a décima da herança, ou seja, patrimônio. A partir de 1891 passou-se da competência dos Estados a cobrar esse imposto. A Constituição Federal 88 com Emenda nº5, 1962, se separou o imposto causas e mortis do Inter vivos ficando pela competência dos municípios a responsabilidade de cobrança desse imposto, com o tempo foi-se unir ao imposto causa mortis com o imposto sobre doação que de antes havia embutido ao Inter vivos, justificando-se que ambos os impostos se integrem na transmissão gratuita de bens para a necessidade de se evitar da

retirada fiscal possível na doação dos bens de pai para filho, se esse imposto fosse menos. O fato gerador dá-se na cessão a causa de morte de qualquer direito ou bens. A regra básica

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Segundo (TORRES, 2011) entende-se que o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, foi instituído pela reforma tributária da Emenda Constitucional nº 18/65, que se substituiu o imposto de vendas e entregas, de incidência plurifásica. É tributo também variado, mas que se incide apenas sobre o valor aumentado. Anteriormente, nos meados de 1958, já se iniciou no Brasil, com o IPI, o conhecimento com os impostos não cumulativos. Hoje em dia se adota esse imposto em toda parte da união europeia e que se facilita a concordância tributária dos países que se integraram, adota-se também diversas outras nações, inclusive na América do Sul. Inúmeros foram os argumentos de ordem econômica a justificando-se o imposto, a sua isenção na formação dos preços, o desespero na integração vertical das empresas, a inclinação para incentivar as exportações, perante a técnica da remissão do tributo pago internamente e a capacidade para fortificar as economias dos Estados membros, de forma da política de diversa de alíquotas e bases de cálculo. O tributo da competência estadual se apresenta os seus maiores problemas nos aspectos ligados ao federalismo.

2.2.2 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)

De acordo com (TORRES, 2011) imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) incide-se sobre a propriedade, nos termos do direito privado, de qualquer veículo automotor, desde que se registra na distribuição do Estado titular da determinação, o (IPVA) inicia-se pela Emenda Constitucional nº27, de 1985. Que se substituiu a taxa rodoviária única, que se vedou a cobrança de impostos ou taxas situações sobre utilização de veículos. O (IPVA) afasta-se a acontecimentos de qualquer taxa pela prestação de serviço ou exercício do poder de polícia, ligada com a propriedade do veículo (vistoria, licenciamento, placa e plaqueta etc.), dessa forma não se impede a exigência de pedágio. A EC 42/03 introduziu-se no seu art. 155 o § 6º que se prevê o IPVA. Passou-se a ter alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal, da mesma forma que se pode existir alíquotas diferentes em função do tipo e função. Através do debate que se ocorridas no Congresso Nacional durante a

tramitação da EC 42/03, pressupõe-se que propósito da novidade é o de aumentar a incidência do tributo estadual para alcançar as aeronaves e as embarcações.

2.3 IMPOSTOS MUNICIPAIS

2.3.1 IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

O Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) percebe-se que é um tributo da competência municipal, assim cabe ao município a instituir a sua alíquota, o imposto incide sobre a propriedade nos termos da lei civil, estendendo-se também ao domínio útil e a posse recai-se sobre a propriedade por acessão física (prédio) ou sobre a propriedade por natureza terra, ou seja, sem edificação, inclusive a área ideal do terreno que se serve para construção, de modo que a propriedade deve-se situar na zona urbana, definida pela lei complementar. O IPTU pode-se ser progressivo no tempo em razão de extrafiscal na altura que o contribuinte se descumpra com a lei, ou seja, com a exigência pelo poder público municipal ao apropriado a utilização do solo nua zona urbana sem edificação subutilizada. A EC de acordo com a redação da 29/00, art.156, § 1º CF se introduz o princípio de seletividade no IPTU, se permite que o imposto municipal tenha alíquotas diferentes baseando-se com a zona e o seu uso. Art.33 do código tributário nacional define-se base de calculo é o valor venal do imóvel, ou seja, o valor que o imóvel alcançaria se fosse à venda, apura-se valor venal no lançamento e é indicado na planta genérica dos valores, obedecendo-se os critérios do poder executivo (TORES 2011).

Entende-se que o imposto predial sobre território e urbano (IPTU) é da competência municipal, a sua incidência é sobre a propriedade, concedera-se propriedade imóvel uma edificação ou sem edificação, dentro dos tramites, ou seja, dentro da zona considerado urbana estabelecida pelo poder público do município.

2.3.2 IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE INTERVIVOS (ITBI)

De acordo com (TORRES, 2011) percebe-se que o imposto de transmissão havia sido em um só tributo no regime constitucional, onde o município se participa pela metade da sua arrecadação. A constituição federal (CF) 88 optou-se desmembrar o próprio imposto passando aos Estados o imposto causa mortis e de doação e aos Municípios ficou-se com o inter-vivos.

Essa pratica se repetiu por volta, do método utilizado pela Emenda Constitucional nº5, de 1962, de dividir o tributo que especificamente pertencia à competência dos Estados-membros. O imposto incide-se, sobre a alienação inter-vivos, que são os negócios jurídicos e não a sua reprodução no registro que se envolvem a cessão da propriedade. Entende-se os bens imóveis por natureza quer por acessão física, a qual transmissão concebe fato gerador do inter-vivos, isso se caracterizou-se como solo e tudo o que homem nele constantemente conforme previsto no art. 79 do Código Civil. O imposto é da competência do município conforme está situa um bem, quando se situa no território entre os dois municípios ou mais, nesse caso a forma de tributação se se procede de forma harmonioso à área e melhorias em cada qual situada.

De acordo com acima referido entende-se que o imposto de transmissão era único imposto na era constitucional, só foi desmembrada na constituição federal de 88, (causas emortis e doação) passou-se pela competência dos estados membros e (inter-vivos) ficou-se pela competência dos municípios.

2.3.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Segundo (TORRES, 2011) O imposto sobre serviços de qualquer natureza é da competência municipal, que veio a se substituir o imposto de indústrias e profissões, também da competência dos municípios nos meados 1965. A Constituição Federal (CF) não se e define o fato gerador, justificando-se simplesmente que compete ao município para se instituir impostos sobre serviços de qualquer natureza. Entende-se que o imposto recai-se sobre o serviço durante objeto de movimentação econômica, caracteriza-se com a competência da prestação, a eliminar os serviços prestados eventualmente e o ganho, dessa forma entende-se a pretensão de ganhar proveitos econômicos. Através da movimentação ainda que o ganho seja oculto ou esteja imbuído no ganho de serviço relacionado, assim para que possa o Município cobrar o imposto é pertinente que atividade se conste da listagem da lei complementar. Portanto, a compreensão geral com a ligação a cada qual dos serviços listados (RE 87.931, RTJ 89/281), na base da LC 116, de 31.07.03, que se passou a legitimar o ISS, a listagem das atividades enumeradas em itens e subitens. O imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) é um imposto residual recai-se sobre as atividades que não se encontram essencial e unido a movimentações de mercadorias, à produção industrial, à circulação de crédito, moeda estrangeira e títulos mobiliários, portanto em todos esses acontecimentos econômicos existe parcela de trabalho humano.

CAPITULO 3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIO URBANO (IPTU) NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO.

De acordo com o código tributário nacional (CTN), o Imposto Predial sobre Território Urbano (IPTU) surge desde 1808 no Brasil, percebe-se este imposto tem um papel muito importante no desempenho e em contribuir no aumento de fonte de renda dos municípios, devido a sua forma em arrecadar os impostos para os municípios. Sob a denominação de “décima urbana dos prédios urbanos”. Constata-se, na evolução histórica do IPTU desde sua previsão na primeira Constituição da República Federativa do Brasil de 1981, na altura não houve muitas mudanças, mas com o passar do tempo apresentou-se algumas pequenas mudanças, dentro delas referente à competência na primeira Constituição da República do Brasil, Constituição de 1891, nessa altura o imposto era atribuída aos Estados-Membros para desempenhar essa função da cobrança. Porém, na Constituição de 1934 o Imposto Predial sobre Território Urbano (IPTU), criou-se dois impostos distintos: o imposto predial e o imposto territorial urbanos, nessa altura passaram-se a ser da competência dos Municípios. No que diz a respeito à sua função, o IPTU até hoje não se verifica uma mudança radical, ou seja, não mudou em nada, de modo que continuo a desempenhar função fiscal. Embora também ela assume a função extrafiscal para os imóveis que não cumprem com função social, pois se este esteja cumprindo segue-se a regra função fiscal, caso não esteja é função extrafiscal (MACHADO, 2007 p. 354).

O imposto sobre propriedade predial e território urbano é da competência dos municípios. É assim desde a constituição de 1934 embora não tratasse exatamente do mesmo imposto. A constituição de 1891, todavia o colocada na competência dos estados. Justifica-se seja este imposto da competência dos municípios, pois como este cabe o exercício de poder de polícia relativo ao uso da propriedade imobiliária urbana, é razoável que estes também sejam atribuídos ao poder de tributar essa propriedade. Além disso, trata-se de imposto que pode ser utilizado como instrumento da política urbana, o que aliás está expressamente autorizado pela vigente constituição” (MACHADO, 2007 p.362/363).

3.1 ANTECEDENTES

Na constituição de 1934, eram dois impostos. Os impostos prediais e territoriais urbanos, cobrado o primeiro sob a forma de decima ou da cédula de renda. Na constituição de 1937, também foi feita a distinção entre imposto predial e territorial. Aos estados foi atribuído o imposto sobre a propriedade territorial, exceto urbano. Já aos municípios foi atribuída competência para instituir o imposto predial e território urbanos. A partir da constituição de 1946, parece ter havido uma unificação destes impostos, que passaram a integrar um só, com o nome de imposto predial e território urbano, da competência dos municípios (MACHADO, 2007 p.363).

Conforme referida a cima percebe-se que havia a separação deste imposto na constituição de 1934 em dois impostos e que eram cobrados nessa época sob forma de decima ou da cédula de renda. Na constituição de 1937 também os dois foram separados entre o imposto predial e territorial, dessa forma de separação foi atribuído aos Estados o imposto sobre a propriedade territorial e os municípios foram atribuídos a competência de instituir o imposto predial e território urbanos. Já a partir da constituição de 1946 estes impostos foram unificados e que se passou a integrar a um só imposto com o nome de imposto predial e território urbano, da competência dos municípios.

3.2 IMPORTÂNCIA DA UNIFICAÇÃO

É importante saber que se trata de um só, e não dos dois impostos. É que ocorre situação curiosa, especialmente em se tratando de grandes áreas de terreno, com pequena edificação. O município em situação tais pode pretender que o imposto sobre as edificações não abranjam todo o terreno, o que é inadmissível. Aliás a separação nos parece inadmissível em qualquer caso. O imposto é sobre a propriedade imóvel, que abranja o terreno e as edificações nos mesmos existentes. Isso não quer dizer que a lei não possa estabelecer as alíquotas diferentes, para imóveis edificados e imóveis não edificados, em razão da respectiva localização. Realmente quando se diz que o IPTU é um único imposto, que incide sobre a propriedade imobiliária urbana, apenas se quer dizer que o facto gerador deste imposto é a propriedade do imóvel, seja edificado ou não. Não dois impostos, um sobre terreno e outro sobre edificação. Nada impede, porém, que o IPTU seja seletivo” (MACHADO, 2007 p.363 a 664).

Entende-se a importância da unificação deste imposto para se tratar-se de um só imposto, se questiona quando se trata de grandes áreas de terreno, mas que tem uma pequena edificação, isso não significa que quando se trata dessa situação o imposto sobre as edificações não abranjam todo o terreno, isso até porque O imposto é sobre a propriedade imóvel, que abranja o terreno e as edificações nos mesmos existentes, desse modo, à lei pode

estabelecer dois alíquotas diferentes para imóveis edificados e imóveis não edificados, em razão da respectiva localização, de outra forma se trata de um só imposto não de dois por isso quando se diz que o IPTU é um único imposto, que incide sobre a propriedade imobiliária urbana, apenas se quer dizer que o facto gerador deste imposto é a propriedade do imóvel, seja edificado ou não. Não dois impostos, um sobre terreno e outro sobre edificação.

3.3 FATO GERADOR DA INCIDÊNCIA

De acordo com Art.5º do código tributário do município de Redenção, entende-se que o imposto sobre a propriedade predial território urbano tem como o seu fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel pode ser por natureza ou por acessão física, como foi definido na lei civil, localizado na zona urbana do município. (Código tributário de município de redenção, 2013 p.3).

De acordo com artigo Art. 6º do mesmo código percebe-se que, para que o bem imóvel, para os efeitos do imposto implica-se, ou seja, classifica-se como terreno ou prédio.

Em conformidade do artigo anterior §1º, considera-se terreno o bem imóvel da seguinte forma:

Onde não existe levantamento; onde existe construção em andamento ou paralisado devido algum motivo, independente do seu uso futuramente; Os espaços onde existem os prédios em uns estados destroços ou de qualquer, onde não serva mais para utilização para qualquer atividade de qualquer natureza; Onde existe edificação seja ela de forma temporária ou provisória que ainda pode ser removida sem destruição, alteração ou modificação (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, 2013, p.3).

Em conformidade do artigo anterior §2º supõe-se prédio o bem imóvel onde existe construção que serve para utilização ou para morada e que ainda serve para utilização de qualquer atividade, seja qual for a sua designação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior. (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, 2013, p.3).

Em conformidade do Art. 7º só se considera o efeito imposto zona urbana: Rocha, Fraga (2006 s. p) Trata-se de um imposto cobrado por lançamento de ofício, cabendo ao Poder Pública a responsabilidade por liquidar a obrigação tributária, identificar o sujeito passivo, a ocorrência do fato gerador, a matéria tributada e o valor do imposto a pagar, tudo nos termos dos artigos 142 e 149 do código tributário nacional (CTN). Para haver a incidência

do imposto predial sobre território e urbano (IPTU), o imóvel deve estar localizado na zona urbana do município. Esse é o aspecto espacial do IPTU. E o próprio CTN.

De acordo com os mesmos artigos o § 1.º do artigo 32, define o que é zona urbana, justamente para diferenciá-la da zona rural, sobre a qual há incidência do Imposto Territorial Rural (ITR). Para uma zona seja considerada urbana e, portanto passível de cobrança do IPTU, deve possuir pelo menos dois dos melhoramentos descritos no referido artigo, construídos ou mantidos pelo Poder Público. São eles

1. A área onde haja, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, edificados ou mantidos pelo Poder Público:
 - a) Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
 - b) Abastecimento de água;
 - c) Sistema de esgotos sanitários;
 - d) Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
 - e) Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do bem imóvel considerado.
- 1) A área urbanizada ou de crescimento urbana, de acordo com loteamento aprovado pelo órgão competente, designada à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo localizada fora da zona urbana definida nos termos do Inciso anterior.

Parágrafo Único. O Poder Executivo fixa-se, periodicamente, mediante aprovação de lei pela Câmara Municipal a periferia da zona urbana. (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, 2013, p.4).

De acordo com Art. 8º do código tributaria de Redenção a aplicação do Imposto independe:

- I. Da originalidade do título da compra ou da forma de posse do bem imóvel;
- II. Do resultado econômico da exploração do bem imóvel;
- III. Da realização de quaisquer exigências legais, normativo ou administrativas relativas ao bem imóvel.

Segundo artigo Art. 9º do código tributaria de Redenção o Imposto não recai sobre o imóvel considerado como terreno, que tem área superior a (1) (um) hectare, mesmo que esse terreno localiza-as na zona urbana, ou área de crescimento urbana seja utilizado comprovadamente na exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, 2013, p.4).

Parágrafo Único. Para que isso seja enquadrado no que se trata deste artigo o contribuinte deve-se fazer um requerimento, ou seja, tem por direito de fazer um pedido até 30 (trinta) dias após o lançamento anual do Imposto informando o requerimento com os seguintes documentos:

I – atestado emitido por órgão oficial, que comprove sua condição de agricultor, extrativista, pecuarista ou agroindustrial, desenvolvida no imóvel; II – cópia do certificado de cadastro expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; III – notas de produtor que comprovem a comercialização da produção rural do imóvel; IV – Comprovante de pagamento do ITR do imóvel no exercício requerido.” (Código tributário de município de redenção, 2013, p.4).

3.4 SUJEITO PASSIVO

Segundo Machado, (2007, pág. 391) “o contribuinte de Imposto sobre a Propriedade e Território Urbano (IPTU), diz o art.34 do código tributário nacional, é o proprietário do imóvel, o titular de domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título”.

De acordo com Art.10 do código tributário do município de redenção, (2013, p.5) o Contribuinte do Imposto é possuinte, o titular do domínio útil, a qualquer designação, do bem imóvel.

§1º Para os fins deste artigo, equiparam-se o contribuinte, o promitente comprador imitado na posse, o titular de direito real sobre imóvel alheio ou fideicomissário;

§2º Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil ou o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência ao titular do domínio útil;

§3º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em virtude do mesmo ser imune do Imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será responsável pelo tributo aquele que estiver na posse do imóvel.

3.5 BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Segundo Art. 11. De código tributário de município de redenção, (2013, p.6) faz-se a base de cálculo baseando no valor do imóvel.

De acordo com (FRAGA, p.13) artigo 33 do código tributário nacional (CTN) entende-se que a base de cálculo do imposto predial sobre território e urbano (IPTU) seria o valor venal do imóvel, dessa forma não se leva em consideração o valor dos bens móveis que existe dentro da propriedade imóvel, ou seja, mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou utilidade.

Parágrafo Único. Determina-se a base de cálculo do imóvel sem levar em consideração o valor dos bens imóveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou comodidade.

De acordo com artigo Art. 12. De código tributário de município de redenção, Constituem-se instrumentos para apurar base de cálculo do Imposto assim como os valores, índices e classificações apuradas no Cadastro Imobiliário e nas tabelas (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, 2013, p.6).

Em relação ao terreno:

a) a área do lote ou fração ideal de terreno nesse caso quando tratar-se de lote com mais de uma unidade;

b) leva-se em consideração o valor do metro quadrado de terreno obtido na Planta Genérica de Valores;

c) levam-se em consideração os fatores corretivos decorrentes da Situação, Pedologia, Topografia, Limites do Terreno e Infraestrutura.

Em relação ao prédio:

a) a área total edificada; b) o valor do metro quadrado da edificação de acordo com sua classificação arquitetônica; c) a categoria da edificação obtida pela soma dos pontos dos atributos apurados.

De acordo com o mesmo artigo §1º A Planta Genérica de Valores a que se refere à alínea b do inciso I deste artigo será elaborada por técnicos da Administração Municipal que deverão levar em conta os seguintes critérios para apuração do valor de metro quadrado de terreno:

I- declaração prestada pelo contribuinte, desde que aceita pelo órgão competente;

II - preços praticados no mercado imobiliário local para os terrenos urbanos;

III- existência de serviços públicos municipais no logradouro lindeira.

De acordo com o mesmo artigo, §2º Em relação à classificação arquitetônica e o valor do metro quadrado das edificações, referida na Alínea “b” do inciso II, serão consideradas as informações obtidas do CUB – Custo Unitário Básico, publicado mensalmente pelo

SINDUSCON – CE, depois de feitas as devidas adaptações ao padrão de construção peculiar ao município.

De acordo com o Art. 13. Os valores da Planta Genérica se organizam de uma forma individualizada por face de quadra, através de uma Comissão de Avaliação desse processo. A planta genérica de valores é muito fundamental na cobrança do IPTU ela é uma tabela onde estão representados todos os padrões reais dos métodos de avaliação usados para se chegar ao valor venal dos imóveis. Pois é na planta genérica que se define a valorização dos imóveis de cada “Rua” do Município. Através desse processo é que se define o quanto reais vale por um metro quadrado a cada imóvel situado em determinada Rua. Há ainda na planta de valores a valoração de outros fatores, seja dos terrenos, (código tributário de município de redenção, 2013, p.6).

Em conformidade do mesmo artigo, §1º cria-se a comissão de avaliação composto por cinco (5) membros, que se vão funcionar especialmente para esta finalidade por ato do Poder Executivo.

Em conformidade do mesmo artigo §2º reserva-se obrigatoriamente no ato de criação da comissão uma das vagas para ser preenchida por indicação da mesa Diretora da Câmara Municipal.

Em conformidade do mesmo artigo, §3º regulamenta-se a sua composição através de decreto, o método de trabalho e assim como os prazos de início e término dos trabalhos, e também ainda o quórum mínimo para aprovação da Planta de Valores Individualizada.

De acordo com o artigo Art. 14. De código tributário de redenção, (2013 p. 7) quando não se atualiza os valores do metro quadrado de terreno mediante a edição de uma nova Planta Genérica de Valores, nesse caso fica o Poder Executivo autorizado a aplicar, sobre estes valores, o índice apurado referente ao exercício anterior.

Segundo Art. 15. De código tributário de Redenção, (2013 p. 7) se obteve pela aplicação das seguintes alíquotas valor do imposto sobre o valor venal do imóvel conhecido conforme os critérios estabelecidos nesta lei da seguinte forma:

I – 0,50% (zero vírgula cinco por cento) para o imóvel construído;

II – 1,00% (um por cento) para o imóvel não edificado (Terreno).

Em conformidade do mesmo artigo, Parágrafo Único. Aumentam-se a progressividade de alíquotas à razão de 1% (um por cento) ao ano, até o limite de 5% (cinco por cento), sobre solo urbano não edificado, e esse processo tratasse em terrenos subutilizados ou não utilizados, para as áreas definidas no Plano Diretor do Município.

3.6 LANÇAMENTO

De acordo com Art. 16. De código tributário de redenção, (2013 p. 8) definem-se todos os imóveis situados no território urbana do Município serão cadastrados pelo órgão fazendário, na forma e condições estabelecidas pela legislação fiscal.

Segundo Art. 17. De código tributário de redenção, (2013 p. 8) o processo da inscrição no Cadastro Imobiliário se faz de uma forma obrigatória, e serão feitos os pedido de uma forma separadamente para cada imóvel de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que este imóvel seja beneficiado por imunidade ou isenção fiscal.

De acordo com Art. 18. De código tributário de redenção, (2013 p.9.) Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, considera-se a situação de fato do bem imóvel abstraindo-se a descrição contida no respectivo título de propriedade.

Em conformidade do mesmo artigo, Parágrafo Único. Considera-se como unidade imobiliária o lote e suas acessões físicos, como casa, apartamento, sala para fins comercial, industrial ou profissional, conjunto de pavilhões, tais como os de fábrica, colégio, hospital e outros. Segundo Art. 19. De código tributário de redenção, (2013 p.9) se forma pelos dados da inscrição e respectivas alterações o cadastro imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização.

Em conformidade do mesmo artigo §1º nos termos do parágrafo único do artigo anterior, o contribuinte promoverá inscrição sempre que se formar uma unidade imobiliária, e a alteração, quando ocorre modificação nos dados contidos no cadastro. Ainda de acordo com o mesmo artigo, §2º efetua-se a inscrição através de um formulário próprio, no prazo de 20 dias contados da formação da unidade imobiliária, ou ainda, quando se faz a convocação por edital ou através de um despacho publicado no órgão oficial do Município.

Em conformidade do mesmo artigo, §3º se faz alteração através de um formulário próprio, com prazo de 20 dias, contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos casos de:

- I - conclusão da construção, no todo ou em parte em condições de uso ou habitação;
- II - aquisição da propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel.

Ainda de acordo com o mesmo artigo, §4º A administração pode-se promover através de um de ofício, inscrições e alterações de cadastro, sem levar em consideração prejuízo da aplicação de penalidades, uma vez que não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou

apresentarem erro, omissão ou falsidade. Segundo Art. 20. De código tributário de redenção (2013 p. 9) Será feita dá uma única inscrição:

I - a gleba de terra bruta com carência de melhoramentos, cujo aproveitamento só se depende de realização de obras de arruamento ou de urbanização;

II - a quadra indivisa de áreas arruadas.

Em conformidade de mesmo artigo, Parágrafo Único. Percebe-se que no ato da retificação da inscrição, ou seja, da sua alteração, por iniciativa do proprietário do imóvel, quando pretende reduzir ou excluir o tributo já lançado, só é admissível quando o contribuinte exhibir o comprovante do erro em que se fundamente.

Segundo Art. 21. De código tributário de redenção (2013, p. 9) lança-se o imposto anualmente ocorreu-se o fato gerador no primeiro dia de cada exercício, onde se calcula o valor venal de cada imóvel.

“Valor venal ao estabelecer o art. 33 do código tributário nacional que a base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel” (MACHADO, 2007, p.386).

De acordo com o Art. 22. Do código tributário de redenção, (2013 p. 9) lança-se o imposto em nome do titular que constar no cadastro, e leva-se em consideração a situação da unidade imobiliária a época a época de ocorrência do fato gerador.

Em conformidade do mesmo artigo, §1º compreende-se que quando se trata do bem imóvel objeto de compromisso no processo de compra e venda, nesse caso procede-se o lançamento do imposto em nome de promitente vendido ou de compromissário comprador.

Ainda em conformidade do mesmo artigo §2º entende-se que no lançamento de bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetua-se em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

De acordo com o mesmo artigo §3º percebe-se que na hipótese de condomínio, o lançamento procede-se de seguinte forma:

- a) quando "pro indiviso", em nome de um ou de qualquer dos coproprietários;
- b) quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio ou do possuidor da unidade autônoma.

Segundo o Art. 23. Do código tributário de redenção (2013 p. 9) Percebe-se que na impossibilidade de encontrar dados exatos a respeito de um bem imóvel ou de informações fundamentais à fixação da base de cálculo do Imposto, nesse caso efetua-se o lançamento no ofício, e baseando-se nos elementos de que despuser a administração, arbitrados os dados físicos do bem imóvel, sem se prejudicar de outras cominações ou penalidades.

De acordo com Art.23 do código tributário do município de redenção (2013 p. 9) o lançamento do Imposto de prédio novo ocorre-se na data da final do "Habite-se" ou, na falta deste, será na ocasião da conclusão da obra.

Em conformidade do mesmo artigo Art. 23. notifica-se o contribuinte do lançamento do Imposto, através de qualquer dos meios necessário para a administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da data prevista para realização do pagamento da primeira parcela devida.

Parágrafo único. Na hipótese de não recebimento da notificação do lançamento do imposto, até a data de vencimento da primeira parcela, o contribuinte deve-se comparecer à repartição fiscal até 05 (cinco) dias após esta data, para se receber o documento de pagamento, sob pena de perda da redução prevista no parágrafo único do artigo 24, fica-se, ainda, sujeito aos acréscimos de multa e juros de mora.

De acordo com Art. 23 do código tributário do município de redenção, Quando o lançamento do imposto foi indevido nesse caso, considera-se que o contribuinte terá no prazo de 15 (quinze) dias para se contados da data da notificação do primeiro lançamento fiscal ou de alteração que implique em aumento da base de cálculo, pedindo revisão de cálculo, na forma de petição devidamente fundamentada ao Secretário de Finanças.

3.7 ARRECADAÇÃO

Segundo Art. 24. De código tributário de redenção (2013 p. 10) paga-se o Imposto de uma só vez ou em parcelas na forma e prazos definidos em regulamento.

Parágrafo Único. Qualquer contribuinte que optar por fazer pagamento em cota única, ou seja, em única vez, gozará-se de um desconto sobre o crédito tributário, no caso se conseguir fazer o pagamento até o vencimento da referida cota, em percentual a ser definido em regulamento.

CAPÍTULO 4 – METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente trabalho desenvolve-se com estudo de carácter exploratório, pesquisa documental e descritiva dentro da abordagem de análise qualitativa. De acordo com Rodrigues, (2006 P. 90) a pesquisa qualitativa é quando não se emprega os procedimentos etnográficos, entrevistas, grupos focais e descrições, e são utilizados na investigação dos problemas em que os métodos estatísticos não são capazes de representar tendo em conta os seus procedimentos.

O pesquisador faz-se a sua investigação por esse meio e se preocupa em descrever os critérios de uma dada hipótese, também os pesquisadores preocupam-se em fazer análise e interação entre as variáveis e se preocupam em fazer a interpretação dos fatos e teorias.

De acordo com estudo de (COCHE 2009.p 54) a pesquisa bibliográfica é uma forma de tentar explicar um determinado assunto, no entanto utiliza-se um conhecimento disponível das teorias publicadas. Nessa pesquisa a preocupação do investigador é de levantar conhecimentos na área, e fazer a identificação das teorias produzidas.

A pesquisa documental, estratégia de pesquisa documental é a característica dos estudos que utilizam os documentos com fonte de dados, informação evidenciada. Os documentos são os dos mais variados tipos, escritos ou não, tais como: diários; documentos arquivados em entidades públicas e entidades privadas; gravações; correspondências pessoais e formais; fotografias; filmes; mapas etc. alguns tipos de estudos empregam exclusivamente fontes documentais com outras, tais como entrevistas e observação. A pesquisa documental tem semelhança com a pesquisa bibliográfica. A principal diferença entre elas decorre da natureza das fontes: a pesquisa bibliográfica utiliza fontes secundárias, isto é, materiais transcritos de publicações disponíveis na forma de livros, jornais, artigos etc. por sua vez a pesquisa documental emprega fontes primárias, assim considerados materiais compilados pelo próprio autor do trabalho, que ainda não foram objeto de análise, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os propósitos de pesquisa” (MARTINS e CARLOS, 2009 p.55).

De acordo com o acima referido percebe-se que existe uma diferença entre a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, uma vez que a pesquisa bibliográfica se preocupa mais com utilização de fontes secundárias, baseando nas referências dos outros artigos que sofrem uma alteração, tais como, materiais transcritos de publicações disponíveis na forma de livros, jornais, artigos etc. enquanto a pesquisa documental se preocupa mais em empregar fontes primárias, assim considerados materiais compilados pelo próprio autor do trabalho, que ainda não foram objeto de análise.

Segundo Rodrigues, (2006 P. 90) Percebe-se que a pesquisa exploratória deve ser encarada como ponto inicial, preparativo, que tem com o seu objetivo de perfeição de ideias, e também procurar informações sobre um determinado assunto, de outra maneira é de descobrir um problema de estudo, várias vezes por falta de clareza no que diz a respeito sobre um determinado assunto. No entanto o pesquisador recorre inicialmente a esse tipo de pesquisa são praticados também fazer-se delimitação de um assunto e fazer a definição dos objetivos, de outro modo formular as hipóteses de uma pesquisa.

O trabalho se trata de arrecadação do IPTU no município de redenção. A arrecadação municipal é composta por três impostos municipais além de taxas diversas. Mais aqui o que se destaca no estudo de caso aqui realizado é o imposto predial sobre território e urbano (IPTU), de modo que, este é o imposto municipal mais conhecido e mais popularizado.

Conforme OLIVEIRA, (2011, p.25) “A pesquisa qualitativa é entendida, por alguns autores, como uma “expressão genérica”. Isso significa, por um lado, que ela compreende atividades ou investigação que podem ser denominadas específicas”.

Entende-se a pesquisa qualitativa como a explicação de um determinado acontecimento, porque certa forma é descobrir o problema que vinha explicada posteriormente para sociedade sobre o resultado obtido. Pesquisa qualitativa é um método de investigação científica que tem seu principal foco no caráter subjetivo do objeto analisado, sendo os entrevistados pode se contribuir com suas próprias ideias baseando suas experiências individuais. (Oliveira. 2011, p.25)

O método utilizado é de pesquisa exploratória assim como a pesquisa bibliográfica, sendo pesquisa exploratória permiti ter as informações pretendidas na compreensão de forma melhor para o problema.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, tendo pesquisas são desenvolvidas na base de fontes bibliográficas (GIL, 2002, p.44).

Para (GIL, 2008, p. 27), este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis.

De com os procedimentos, utiliza-se portal de transparência dos municípios de Estado de Ceara como a forma de conseguir os dados necessários para desenvolver melhor a pesquisa,

através dos portais de transparência de cada município do Maciço de Baturité, onde se facilita na compreensão dos relatório resumido execução orçamentário (RREO) de cada município

CAPITULO 5 - RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesse capítulo serão abordados as demonstrações do orçamento de cada município em intervalo de cinco (5) anos, as arrecadações do imposto predial sobre território e urbano (IPTU) de todos os município do Maciço de Baturité no intervalo de cinco (5) anos.

Tabela (01) número total da população de todos os municípios de Maciço de Baturité e a sua área demográfica.

Município	População	Área de demográfica
ACARAPE	15.338 habitantes	Área total: 155,169 km ²
ARACOIABA	25.391 habitantes.	Área total 656,597 km ²
ARATUBA	11529 habitantes	Área total 114,785 km ²
BATURITÉ	33.321 habitantes	Área total 308,581 km ²
CAPISTRANO	17.062 habitantes	Área total 222,849 km ²
GUARAMIRANGA	4.164 habitantes	Área total 59,436 km ²
MULUNGO	11.485 habitantes	Área total 135,568
BARREIRA	19573 habitantes	Área total 245,805 km ²
OCARA	24.007 habitantes	Área total 765,412 km ²

PACOTI	11.607 habitantes	Área total 112,021 km ²
PALMACIA	12.005 habitantes	Área total 117,814 km ²
ITAPIUNA	18626 habitantes	Área total 588,699 km ²
REDENÇÃO	26.415 habitantes	Área total 22,5821 km ²

Fonte: IBGE. (2017) .

A TABELA (1) representa o número total de habitantes e área demográfica de cada município do maciço de Baturité. De acordo com a tabela é possível afirmar que Baturité é uma cidade com maior número de habitantes com 33.321 habitantes, onde Redenção se segue como segundo colocado com 26.415 habitantes, Aracoiaba seguiu-se como a terceira colocada com 25.391, Ocara seguiu-se como a quarta colocada com 24.007 habitantes Barreira seguiu-se como a quinta colocada com 19.573 habitantes, Itapiúna segue como a sexta colocada com 18.626 habitantes. Capistrano segue-se como a sétima colocada com 17.062 habitantes. Acarape segue-se como a oitava colocada com 15.338, Palmacia segue-se como a nona colocada com 12005 habitantes, Pacoti segue-se como a decima colocada com 11607 habitantes, Aratuba como a decima primeira colocada 11529 habitantes, Mulungu colocada como a decima segunda colocada com 11485 habitantes e ultimo Guaramiranga com 4164 habitantes.

ARACOIABA

De acordo com instituto Brasileira Geografia e Estatística Datam de 1735 a primeira concessão de terras no Município de Aracoiaba. Domingos Simões Jordão, "cavalheiro professo na ordem de Cristo, capitão-mor da Capitania do Ceará Grande e Governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção despachando petição do capitão Pedro da Rocha Maciel, concedeu-lhe três léguas de terras contínuas, principiando e confrontando tudo na forma da petição do suplicante, para ele e seus herdeiros ascendentes e descendentes com todas as suas águas, campos, matos, testados e logradouros que nelas houver Ficava a sesmaria de Pedro da Rocha Maciel em um riacho que nasce na serra de Baturité e desagua no rio Choró, conhecido pelo nome de Aracoiaba Era de esperar que as terras

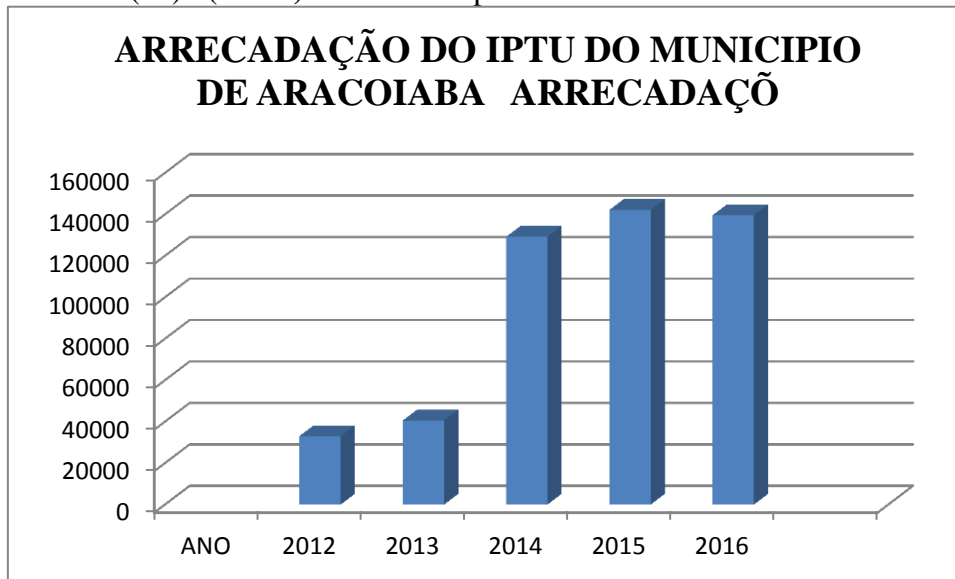
marginais do rio Aracoiaba viessem a ser ocupadas por lavradores, em razão das vantagens que proporcionavam em águas e fereza à agricultura, especialmente ao cultivo da cana-de-açúcar.

Assim é que foram, então, surgindo as primeiras moradias que formaram a pequena aldeia denominada "Canoa", onde, anos depois, o Ato provincial de 18 de agosto de 1871 a transformou em sede de distrito policial.



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (02) (IPTU) no município de Aracoiaba num intervalo de 2012 a 2016.

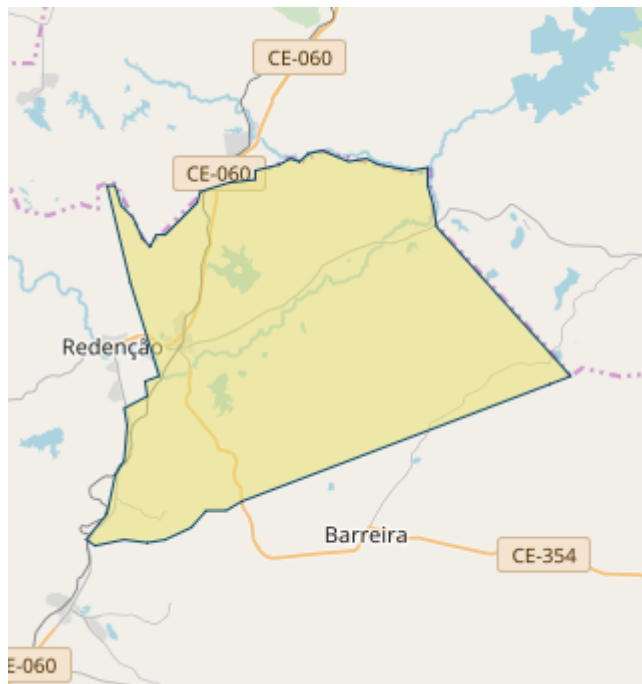


Fonte: elaborado pelo autor. (2017). Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

O gráfico explica o quanto é arrecadado a cada ano durante cinco anos (5) do imposto predial sobre território e urbano no município de Aracoiaba Ce.com essa arrecadação se percebe o quanto é arrecadado a cada ano, onde foram arreceados os seguintes valores, 2012 trinta tris mil e dez reais e quarenta centavos (R\$ 33010,4), Em 2013 o município arrecadou-se (R\$ 40566,28) quarenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais, em 2014, o município arrecade-se (R\$ 129182,91) cento e vinte nove mil e cento e oitenta dos reais e noventa e um centavos, em 2015 o município arrecade-se (R\$ 142139,44) cento e quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e quarenta quatro centavos e em 2016 arrecade-se cento e trinta e nove mil e seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos (R\$ 139612,45). Com essas arrecadações percebe-se que o município arrecada mais em 2015. Com o gráfico percebe-se que ouve um grande aumento de uma forma expressivo nos últimos anos em arrecadação durante cinco anos. Associando esse aumento com a implementação de Universidade da Integração da Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (unilab), é possível afirmar que existe uma grande aumento de construção dos imóveis devido ao crescimento populacional oriundo dos outros países parceiro e dos estados e municípios.

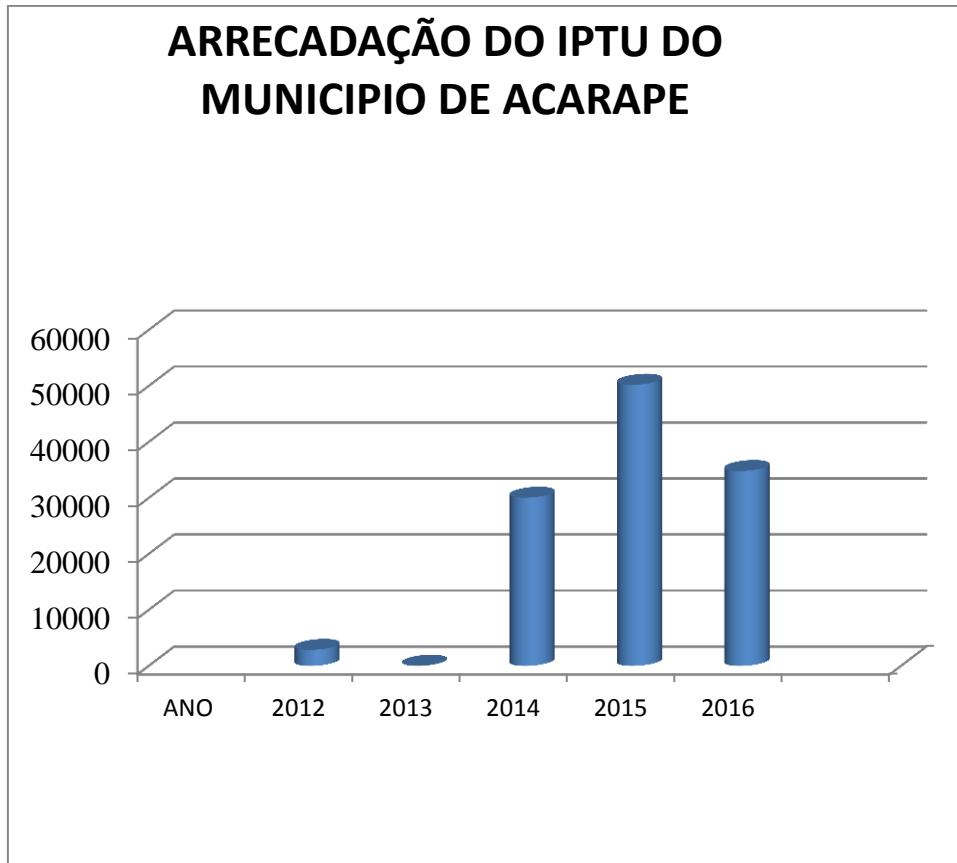
ACARAPE

A região era habitada pelos índios Tapuias e Balurité. A ocupação do Vale do Acarape ocorre como em outros setores do estado, seguindo os cursos dos rios principais, no caso, o rio Pacoti. As primeiras sesmarias concedidas na região de Baturité estavam localizadas na base da serra e lentamente, seguindo o curso dos rios Choró e Pacoti, se procedeu a ocupação até a serra de Baturité.



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (03) (IPTU) no município de Acarape num intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017). Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

Através do gráfico anterior chega-se a uma conclusão da quantidade arrecadada de cada ano e a soma total dos valores arrecadados durante cinco (5) anos no município de Acarape CE, em 2012 arrecadou-se (R\$ 2862,07) dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos, no ano de 2013, arrecadaram-se apenas quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos (R\$ 43,55) no ano de 2014 arrecadaram-se trinta mil e trinta e cinco reais e quinze centavos (30035,15) em 2015 é o ano que o município se arrecada mais num valor de (R\$ 50212,29) cinquenta mil e duzentos e doze reais e vinte e nove centavos e em 2016 arrecadou-se (R\$ 34808,86) trinta e quatro mil e oitocentos e oito reais e oitenta e centavos. Através do gráfico nota-se muita diferença de dos valores arrecadados isso se deu através dos incumprimento do pagamento do imposto através dos proprietários dos imóveis, através de dividas ativa do (IPTU) nos anos de 2012 e 2013, é possível afirmar que existe um grande numero de divida ativa Associando esse aumento com a implementação de Universidade da Integração da Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (unilab), é possível afirmar que

existe uma grande aumento de construção dos imóveis devido ao crescimento populacional oriundo dos outros países parceiro e dos estados e municípios.

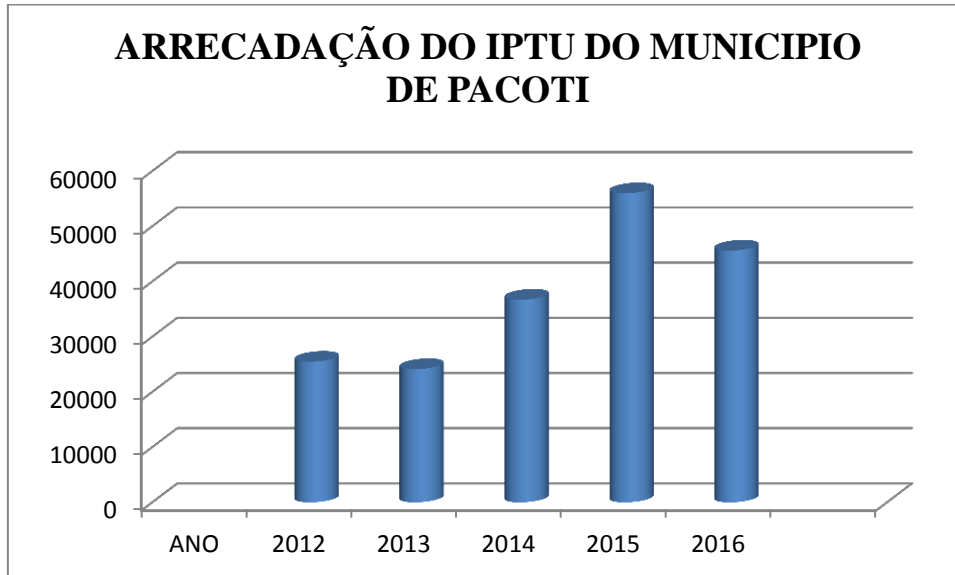
PACOTI

Somente dois séculos depois do descobrimento do Brasil, em 1680, o maciço de Baturité é alcançado pela primeira vez. Estevão Velho de Moura e mais seis rio-grandenses do norte conseguem do Capitão-mor Sebastião Sá uma extensão de terra sobre o rio Choró. Eram 126 quilômetros, alcançando grande parte da atual micro região. Apesar disso, as terras do maciço continuaram sem uma efetiva ocupação até 1718, quando Manuel Duarte da Cruz ocupa a região atualmente denominada de Aracoiaba. Vindos do sertão de Canindé, em 1738, Teodósio de Pina e Inácio Loiola Leitão ocupam a região da atual Aratuba. Em 1740, os irmãos Arnáu, Sebastião e Cristovão Holanda habitam temporariamente a serra e Manuel Ferreira da Silva resolve transferir-se em definitivo para a região. Os descendentes destes pioneiros são os responsáveis pelo povoamento inicial e hoje, muitos dos seu quintos e sextos netos ainda são proprietários de sítios em Aratuba, Guaramiranga, Mulungu e Pacoti. Ao iniciar-se o século XIX, todo o solo do maciço já possuía proprietários. Parte do maciço desenvolve a plantação de algodão e a região tem uma rápida expansão econômica. A cidade de Baturité transforma-se em ponto de convergência obrigatória



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (04) (IPTU) no município de Pacoti CE num intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017). Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

O gráfico nos permite compreender arrecadação de cada ano num espaço de (5) cinco anos 2012 a 2016 do imposto predial sobre território e urbano no município de Pacoti CE, e a soma total desses valores. Em 2012 o município arrecadou-se um montante de (R\$ 25473,12) vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos Em 2013 foi o ano em que se verifica a queda ligeira de arrecadação num valor de (R\$ 24132,96) vinte e quatro mil e cento e trinta e dois e noventa e seis centavos. Em 2014 tiveram um pouco de aumento de arrecadação no valor de (R\$ 36714,31)s trinta e seis mil e setecentos e catorze reais e trinta e um centavos. Em 2015 é o ano em que se seguiu com aumento de arrecadação num valor de (R\$ 55989,14) cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e catorze centavos. Em 2016 a arrecadação teve um pouco de queda em relação do ano anterior (R\$ 45606,41) quarenta e cinco mil e seiscentos e seis e quarenta e um centavos.

BARREIRA

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, figura no município de Redenção o distrito de Barreira Vermelha. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto estadual nº 448, de 20-12-1938, o distrito de Barreira Vermelha passou a denominar-se simplesmente Barreira.

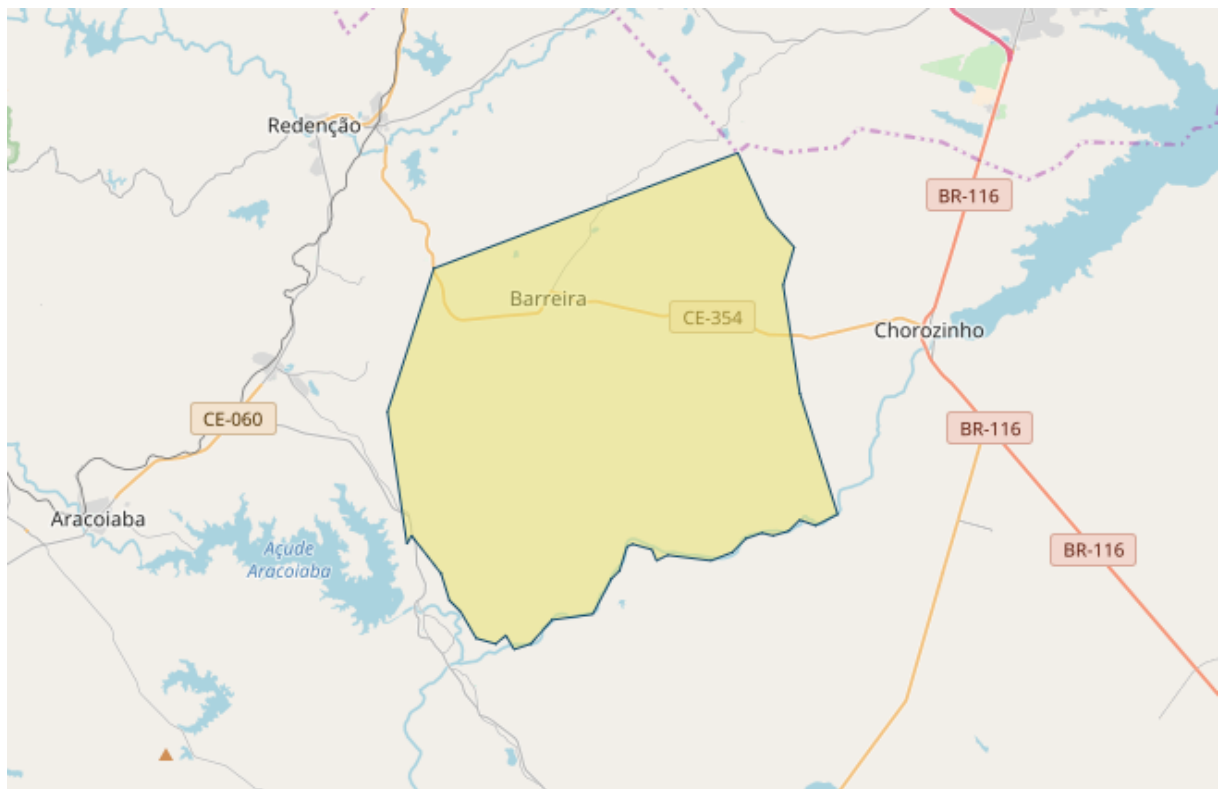
Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito já denominado Barreira, figura no município de Redenção.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Pela lei estadual nº 6432, de 16-07-1963, o distrito de Barreira passa a fazer parte do município de Acarapé.

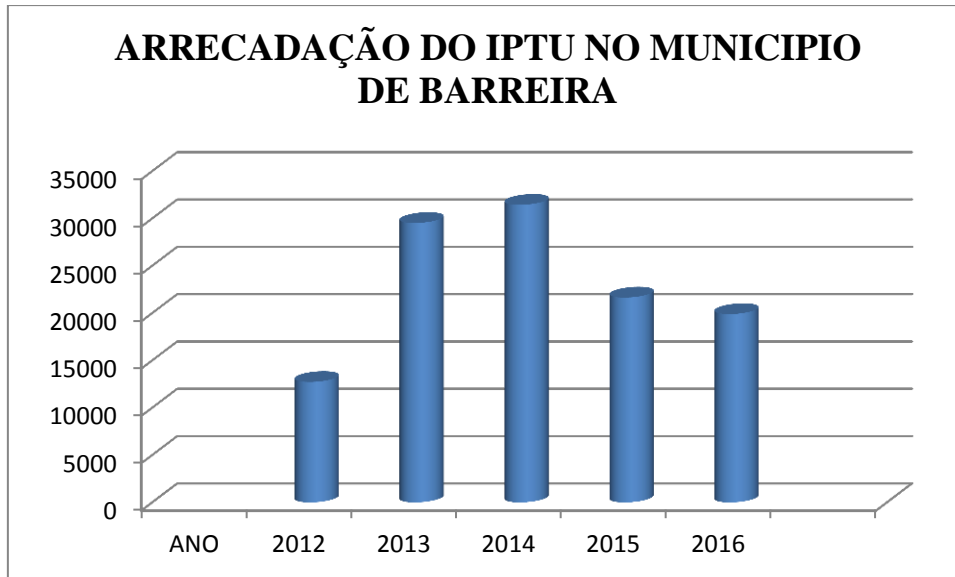
Pela lei estadual nº 8339, de 14-12-1965, é extinto o município de Acarapé, sendo seu território anexado ao município de Redenção.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, Barreira é distrito de Redenção



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (05) (IPTU) no município de Barreira num intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017). Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

O gráfico representa a arrecadação do imposto predial sobre território e urbano no município de Barreira num intervalo de 2012 a 2016, com esse gráfico da se para fazer um análise profunda do a que foi arrecadado a cada ano e o soma total desses valores, como se podem observar as arrecadações: em 2012 o município conseguiu arrecadar um valor de (R\$ 12726,47) doze mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete reais. Em 2013 ouve um aumento de (R\$ 29524,94) vinte e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos. Em 2014 continuou-se com um ligeiro aumento de (R\$ 31442,58) trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos. Em 2015 ouve uma grande queda, conforme demostra no gráfico (R\$ 21643,61) vinte e um mil e seiscentos quarenta e quarenta e três reais e sessenta centavos e em 2016 continuou-se com a mesma queda (R\$ 19897,15) dezanove mil e oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos. Houve um pouco de declínio nos anos de 2015 e 2016 isso se deu através de incumprimento do pagamento do (IPTU) pelos os proprietários dos imóveis, através dos resistor de divida ativa destes anos, é possível afirmar que se influenciou na declinação do gráfico.

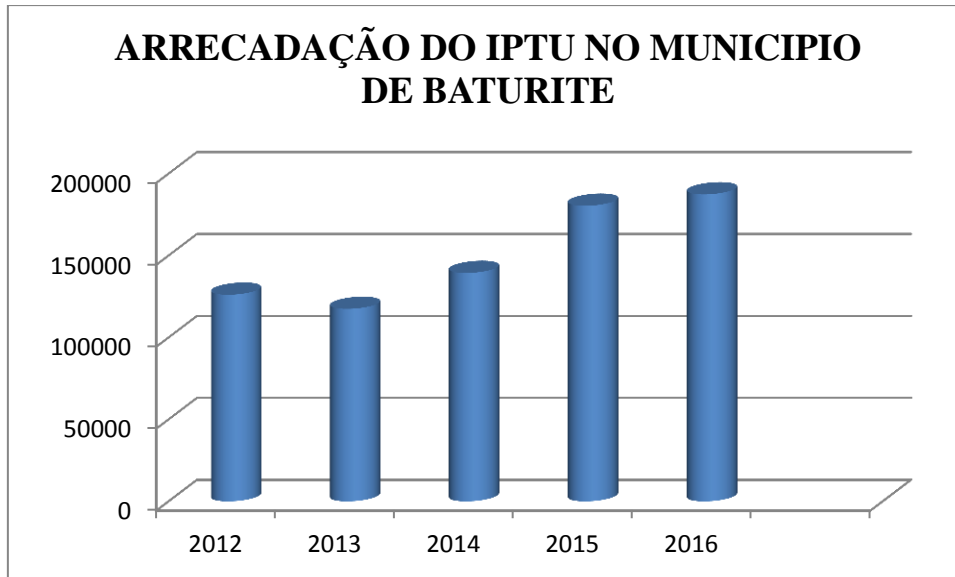
BATURITÉ

A Tribo indígena Baturité deu o nome a Serra; e esta denominação estendeu-se ao território que atualmente pertence ao Município. Não são unânimes, todavia, os estudiosos em relação à origem do vocábulo. Enquanto uns José de Alencar entre eles - querem que seja um derivado de "batuíra" e até que quer dizer valente nadador, outros admitem ser uma corruptela de "ibi", terra, "tira", alta, e "eté", verdadeira por excelência. De ibi-tira-eté - serra verdadeira - ter-se-ia originado o topônimo.



Fonte: IBGE.

Gráfico (06) (IPTU) no município de Baturité CE num intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

Com esse gráfico percebe-se o quanto é arrecadado do imposto predial sobre território e urbano no município de Baturité num intervalo de cinco (5) anos, além disso o gráfico representa a quantidade de arrecadações por ano e o total, como se vê as quantidades de cada ano, em 2012 o município arrecadou-se um valor de (126100,14) cento e vinte e seis mil e seis reais e catorze centavos, em 2013 houve uma ligeira queda de arrecadação (R\$ 117477,16) cento e dezessete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos, em 2014 houve um ligeiro aumento de arrecadação de (R\$ 139387,63) cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos, em 2015 continuou com um ligeiro aumento (R\$ 180388,36) cento e oitenta mil e trezentos oitenta e oito reais e trinta e seis centavos. Em 2016 até aqui não houve mais uma queda de modo que se continuou com um ligeiro aumento de arrecadação (R\$ 187354,55) cento e oitenta e sete mil e trezentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.

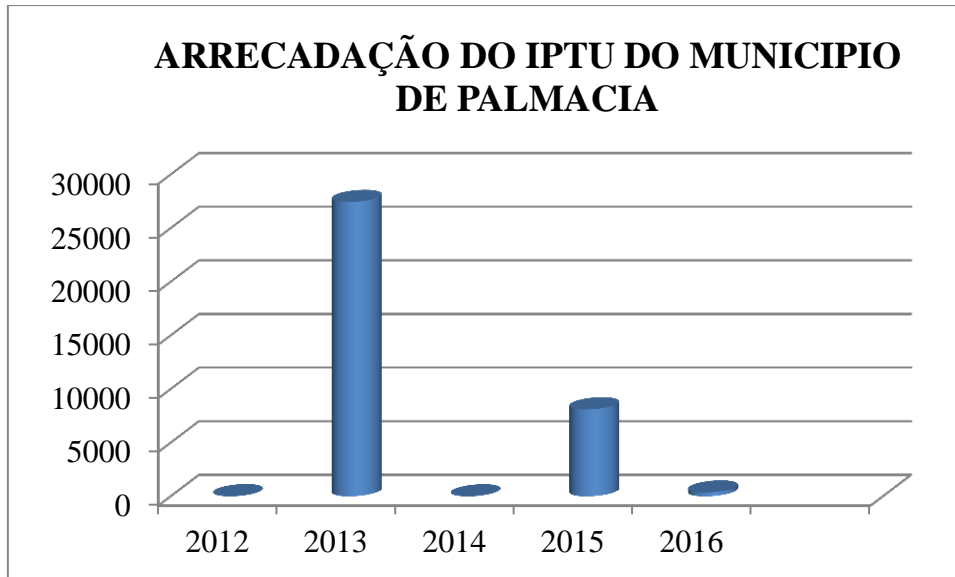
PALMACIA

De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de Palmácia pela sua História, é um lugar misto de sertão e serra se formou o povoado que primitivamente se chamava de Palmeiras, designados região das palmas, mais com o passar do tempo foi mudado para Silva. O designativo atual Palmácia foi dado pela lei nº 1.153, de 22 de novembro de 1951. É de formação erudita, para traduzir região das palmas ou palmeiras. Com a denominação de Silva Jardim, foi instituído município pela lei nº 352, de 28 de julho de 1897, embora não tenha sido instalado. A Igreja Matriz existe desde 1880. A paróquia de Palmácia foi fundada em 6 de janeiro de 1943. O Padroeiro é São Francisco de Assis. Pertence a paróquia ao Arcebispado de Fortaleza.



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (07) (IPTU) no município de Palmacia CE num intervalo de 2012 a 2016.

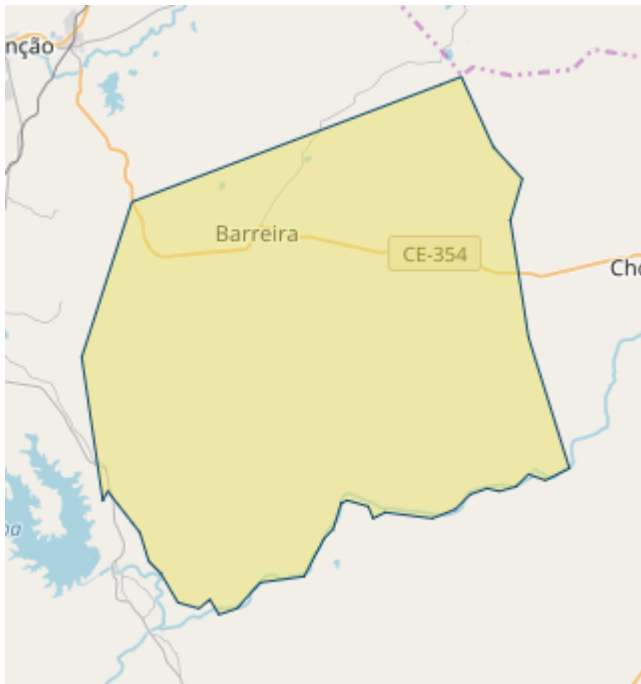


Fonte: elaborado pelo autor. (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

Com esse gráfica é possível analisar a arrecadação de cada ano do imposto predial sobre território e urbano num intervalo de cinco (5) anos no município de Palmacia CE e o valor total durante cinco (5) anos. Em 2012 o município praticamente não arrecadou apenas (15,14) quinze reais e catorze centavos. Em 2013 ouve um salto enorme de arrecadação (R\$ 27444,85) vinte sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro centavos e oitenta e cinco centavos. Em 2014 ouve uma queda brusca de arrecadação (R\$ 5,00) cinco reais. Em 2015 ouve um pouco de aumento de arrecadação (R\$ 8111,71) oito mil e cento e onze reais e setenta e um centavos e em 2016 ouve uma queda de arrecadação (R\$ 360,00) trezentos e sessenta reais. Nos anos de 2012, 2014 e 2016 ouve um numero muito elevado de incumprimento do pagamento dos (IPTU) nesses anos, através das dividas ativas desses anos é possível afirmar que isso se influenciou bastante na declinação do gráfico

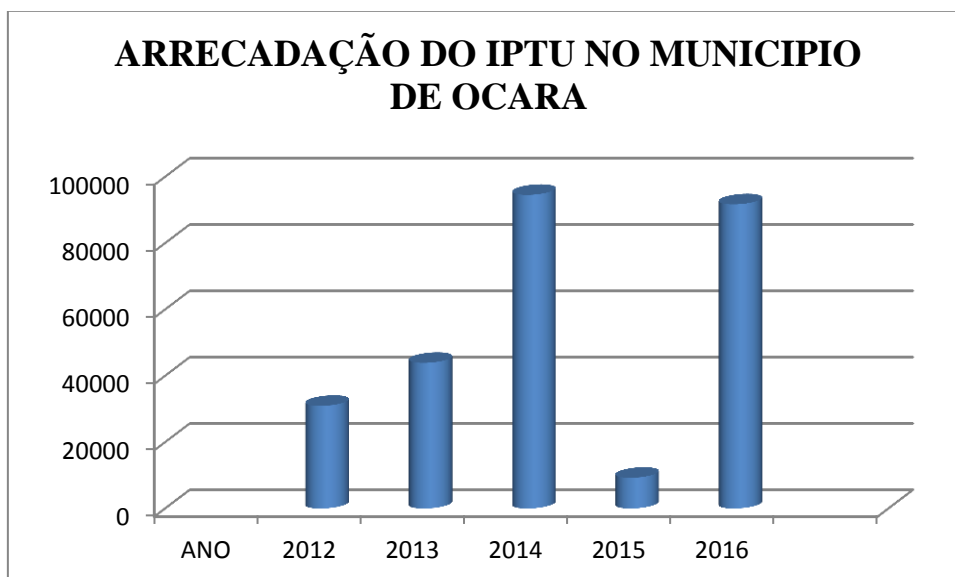
OCARA

Distrito criado com denominação de Jurema pelo decreto Estadual nº 448, de 20/12/1938, criados com terras do território dos distritos de São Sebastião e Vazantes subordinada ao município de Aracoiaba, no quadro fixado para vigorar no período de 1939-1939 pelo decreto lei nº1114, de 30/12/1943 nessa altura o distrito Jurema passou a ser chamada Ocara.



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (08) (IPTU) no município de Ocara num intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

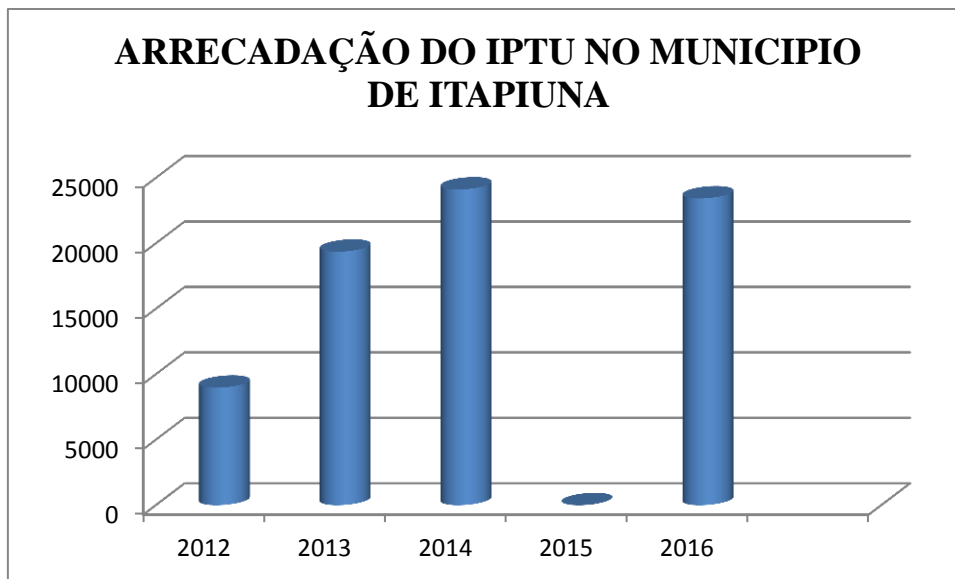
O gráfico representa as arrecadações do imposto predial sobre território e urbano no município de Ocara num intervalo de cinco (5) anos, e o total de arrecadação desse intervalo. Em 2012 o município arrecadou-se (R\$ 30957,33) trinta mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos. Em 2013 houve um aumento ligeiro de arrecadação (R\$ 43910,17) quarenta e três mil e novecentos e dez reais e dezessete centavos. Em 2014 houve um aumento tão enorme de arrecadação (94562,01) noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo. Em 2015 houve uma queda brusca de arrecadação (R\$ 9272,18) nove mil e duzentos setenta e dois reais e dezoito centavos e em 2016 houve mais um aumento de arrecadação (R\$ 91715,14) noventa e um mil e setecentos e quinze reais e catorze centavos. Nota-se que em 2015 houve uma queda brusca de arrecadação, isso se deu através do descumprimento de pagamento de imposto neste ano, com a dívida ativa é possível afirmar que isso se influenciou bastante em redução de arrecadação.

ITAPIUNA

À margem do riacho Castro nasceu a povoação que deu origem ao município de Itapiúna. Primitivamente chamou-se Castro, originando-se o topônimo de um grande fazendeiro residente nas cabeceiras do riacho, que também recebeu a partir de então o seu nome, proprietário que era de quase toda faixa de terra do núcleo. Em razão da passagem da Estrada de Ferro de Baturité, no idos de 1895, inclusive com construção de pequena parada de trem, o povoado experimentou apreciável surto de progresso, o que determinou que posteriormente fosse erecto distrito, pertencente ao município de Baturité. .



Gráfico (09) (IPTU) no município de Itapiúna CE em intervalo de 2012 a 2016.



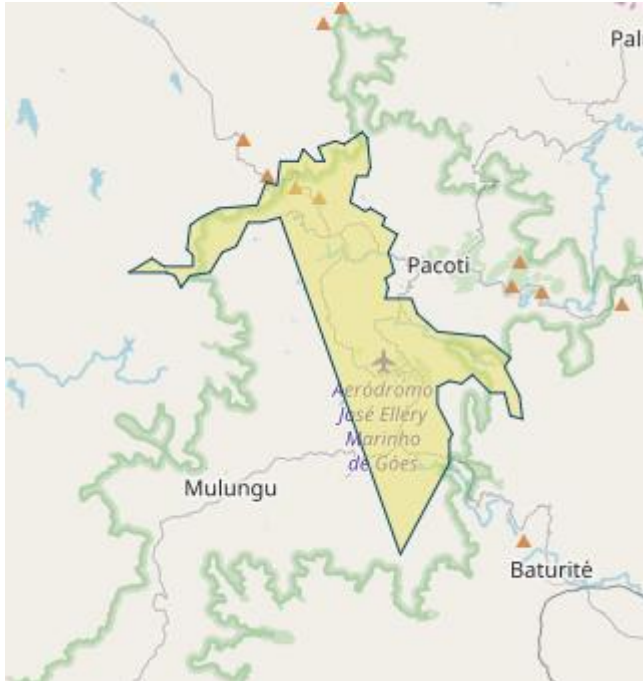
Fonte: elaborado pelo autor. (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

O gráfico representa arrecadação do imposto predial sobre território urbano no município de Itapiúna, permite-se fazer uma análise profunda dos valores arrecadada durante cinco (5) anos de arrecadação. Em 2012 o município arrecadou-se (R\$ 8978,20) oito mil e novecentos setenta e oito mil e vinte centavos. Em 2013 ouve um pouco de aumento de arrecadação em relação ao ano anterior (R\$ 19366,86) dezanove mil e trezentos e sessenta e

seis reais e oitenta e seis centavos. Em 2014 da mesma forma o município conseguiu arrecadar mais além do ano anterior (24119,23) vinte e quatro mil e cento e onze reais e vinte e três centavos. Em 2015 é o ano em que houve uma queda drástica onde o município não conseguiu arrecadar nenhum um centavo do imposto predial sobre propriedade territorial urbano arrecadação e em 2016 é que se tornou no seu ponto normal de arrecadação (R\$ 23435,41) vinte e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarente e um centavo. Nota-se que em 2015 verifica-se uma queda muito elevada de arrecadação, isso se deu através do descumprimento de pagamento de imposto neste ano, com a dívida ativa é possível afirmar que isso se influenciou bastante em redução de arrecadação.

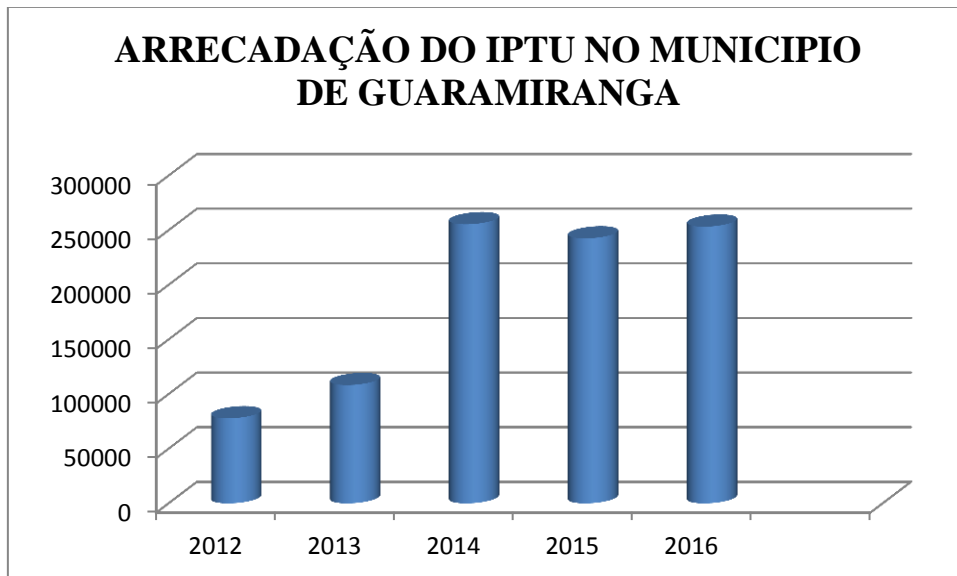
GUARAMIRANGA

Há menos de 100 km de Fortaleza, o maciço de Baturité estende-se por treze municípios: Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção. O maciço concentra a última reserva de mata atlântica do Ceará. Uma vegetação exuberante, onde samambaias, orquídeas e flores silvestres convivem com uma fauna nativa que inclui as mais diversas espécies de pássaros. Como se não bastasse, todo esse santuário ecológico é regado por córregos de águas cristalinas que, de passagem pelas encostas, formam um sem número de cachoeiras.



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (10) (IPTU) no município de Guaramiranga em intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

Com esse gráfica é possível analisar a arrecadação de cada ano do imposto predial sobre território e urbano num intervalo de cinco (5) anos no município de Guaramiranga CE e o valor total durante cinco (5) anos. Nota-se que em 2012, o município arrecadou-se (R\$ 77861,09) setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos. Em 2013 ouve

um aumento de arrecadação (R\$ 108297,35) cento e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos. Em 2014 houve um dobro de arrecadação em relação do ano anterior (R\$ 255517,73) duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos. Em 2015 apesar de sofrer uma pequena queda mais se continuou a ter uma boa arrecadação (R\$ 242549,79) duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos e em 2016 arrecadou-se um valor superior ao ano anterior (R\$ 253307,67) duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos. Através do gráfico é possível afirmar que Guaramiranga é o município que detém receita, também o município que se apresenta o menor número de populações, isso porque é um município Turístico, de modo que se influencia bastante na aplicação das alíquotas e valorização dos imóveis.

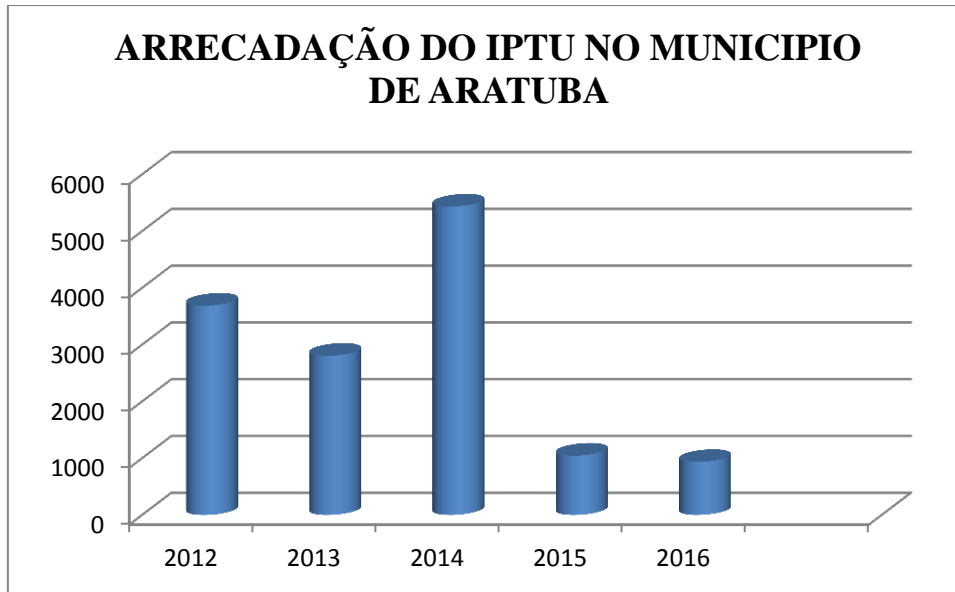
ARATUBA

Na serra do Guaramiranga, entre cumes e contrafortes com alguns vales mais ou menos profundos, de terra férteis, formou-se o núcleo populacional de Aratuba. Seu primitivo nome foi coité, árvore da família das Bignoniáceas, produtora de fruto do qual serrando-se ao meio, se fazem cuias de muita utilidade doméstica. Chamou-se depois Santos Dumont, Em homenagem ao chamado PAI DA AVIAÇÃO



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (11) (IPTU) no município de Aratuba CE em intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

O gráfico representa arrecadação do imposto predial sobre território urbano no município de Aratuba CE. Com esse gráfico permite-se fazer uma análise profunda dos valores arrecadada durante cinco (5) anos, e o valor total da soma das arrecadações. Em 2012 o município arrecadou-se (R\$ 3687,42) três mil e seiscentos e oitenta e sete e quarenta e dois centavos. Em 2013 ouve uma queda de arrecadação (R\$ 2805,90) dois mil e oitocentos e cinco reis e noventa centavos. Em 214 ouve um aumento enorme quase dobro do ano anterior (R\$ 5433,91) cinco mil e quatrocentos e trinta e três e noventa e um centavos. Em 2015 verifica-se uma queda drástica da arrecadação (R\$ 1046,07) mil e quarenta e seis e sete centavos e em 2016 o município se se apresentou uma menor fase de arrecadação em relação aos anos anteriores (934,27) novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos. Através do gráfico é possível afirmar que ouve uma queda de arrecadação nos anos de 2013, 2015 e 2016, isso se deu através de descumprimentos de pagamentos do imposto pelos proprietários dos imóveis nesses anos, através de dividas ativas desses anos, percebe-se que isso se influenciou bastante na queda de arrecadação.

CAPISTRANO

As terras que integram o município de Capistrano, pertencentes desde os remotos tempos do início da nossa colonização ao vasto território abrangido pelo então município denominado Monte-Mor-o-Novo da América, mais tarde chamado de Baturité, cujos domínios, que datam de 1764, se estendiam por todo o sertão do Canindé, Aracoiaba, Redenção e municípios serranos limítrofes. Quando da concessão de datas e sesmarias, algumas destas benfeitorias foram concedidas a portugueses desejosos de fazer fortuna no cultivo da terra e no trato do gado. Excelentes para o labor agrícola, as terras onde se constituiu o novo município de Capistrano, compreendidas nas ribeiras do Riachão, pouco a pouco foram sendo povoadas. Dentre os primeiros a sentar moradia no local destaca-se o fazendeiro, capitão Daniel Ferreira Lima que, erigindo grande casa de fazenda, levantou, nas proximidades, pequenas residências para colonos e moradores.



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (12) (IPTU) no município de Capistrano CE num intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

Através do gráfico acima é possível compreender os valores arrecadados do imposto predial sobre território e urbano no município de Capistrano num intervalo de cinco (5) anos. 2012 o município arrecadou-se num valor de (R\$ 4260,27) quatro mil e duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos. Em 2013ou uma queda da arrecadação do imposto (R\$ 561,73) quinhentos e sessenta e um real e setenta e três centavos. Em 2014 ouve um aumento de arrecadação de quase cinco vezes em relação ao ano anterior (R\$ 7470,42) sete mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos. Em 2015 ouve mais uma queda de arrecadação (R\$ 2067,70) dois mil e sessenta e sete reais e setenta centavos e em 2016 o município conseguiu a aumentar as suas arrecadações em relação ao ano anterior. Nota-se que existe a queda de arrecadação nos de 2013 e 2015, se deu através de descumprimento de pagamento do imposto através dos proprietários dos imóveis, através da dívida ativa desses anos é possível afirmar que se se influenciou na redução de arrecadação.

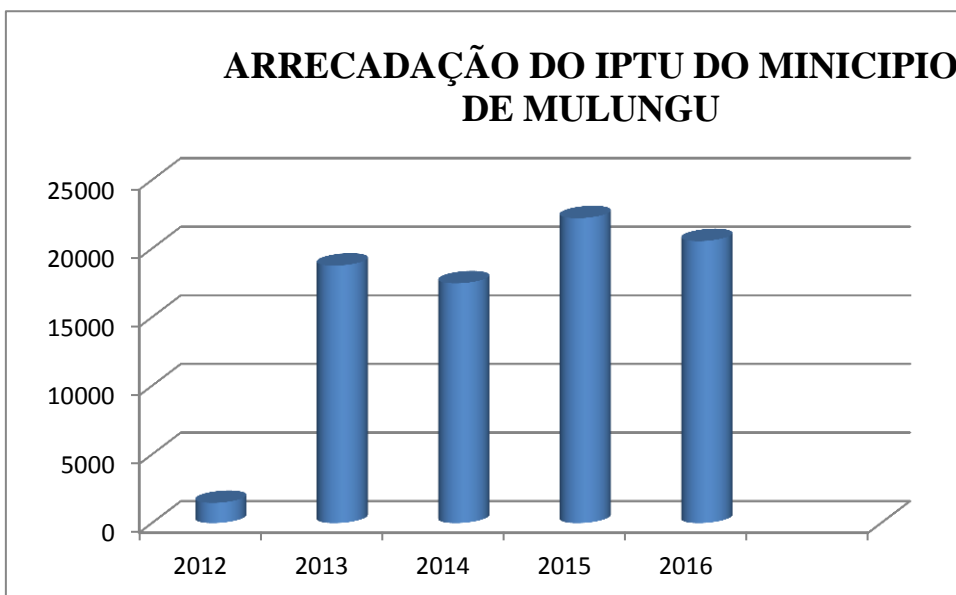
MULUNGO

Mulungu é o nome comum das leguminosas papilionadas. É de origem africana, segundo Barbosa Rodrigues que supõe adulterada de Mulungu. Mas para Gonçalves Dias é típico simples corruptela de murungu. A freguesia de São Sebastião do Mulungu foi instituída por provisão do Bispo D. Joaquim José Vieira datada de 7 de setembro de 1895 desmembrando-se da freguesia de Conceição da Serra.



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (13) (IPTU) no município de Mulungu CE num intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

O gráfico explica o quanto é arrecadado a cada ano durante cinco anos (5) do imposto predial sobre território e urbano no município de Aracoiaba Ce.com essa arrecadação

se percebe o quanto é arrecadado a cada ano, onde foram arrecadados os seguintes valores, em 2012 praticamente o município arrecadou-se apenas (R\$ 1473, 98) mil e quatrocentos e setenta e três e noventa e oito centavos. Em 2013 ouve um aumento de arrecadação de (R\$ 18766,34) dezoito mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta quatro centavos. Em 2014 ouve uma pequena queda de arrecadação (R\$17475,57) dezessete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos. Em 2015 ouve um pequeno aumento de arrecadação (\$ 22223,22) vinte e dois mil e duzentos e vinte três reais e vinte dois centavos e em 2016 verificou-se uma pequena queda de arrecadação (R\$ 20552,86) vinte mil reais e quinhentos e cinquenta dois reais e oitenta e seis centavos.

REDENÇÃO

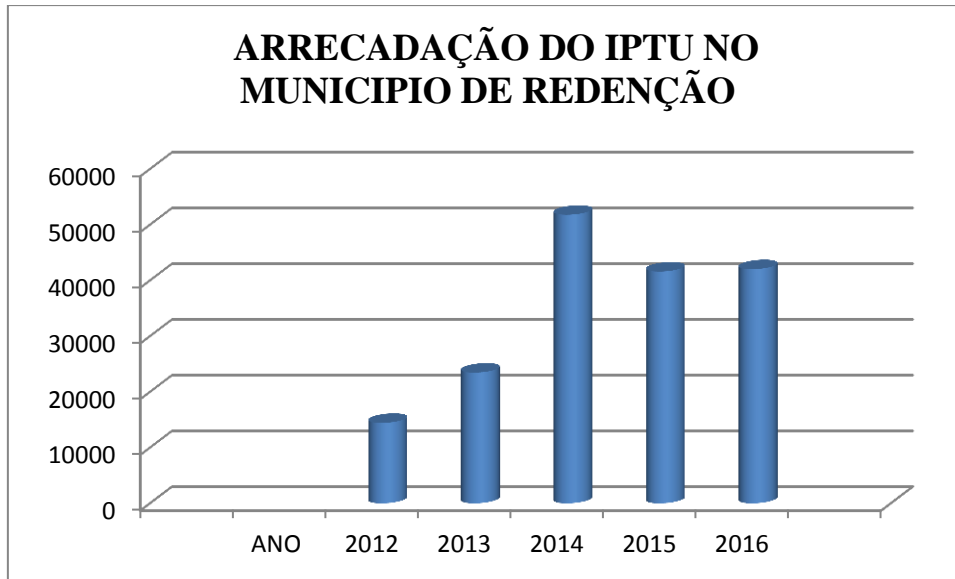
O atual nome Redenção, oficializado em 1889, faz referência ao fato da cidade ter entrado para a história como a primeira no Brasil a libertar totalmente seus escravos. Isso ocorreu por declaração, em 1º de janeiro de 1883, resultante de sugestão de Deocleciano Ribeiro de Menezes. Os “libertadores”, importantes abolicionistas, vieram em comitiva prestigiar a solenidade do acontecimento, através da Estrada de Ferro de Baturité.

atual cidade de Redenção era conhecida como Acarape e pertencia à província de Baturité, em 1823. Teve como seus primeiros habitantes os índios tapuias, que vieram de Jaguaribe para habitar as margens do Rio Pacoti. O rio corta a região onde se formou uma pequena comunidade que vivia da pesca e agricultura.



Fonte: IBGE. (2018)

Gráfico (14) (IPTU) no município de Redenção CE no período de 2012 a 2016.



Fonte: elaborado pelo autor. (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

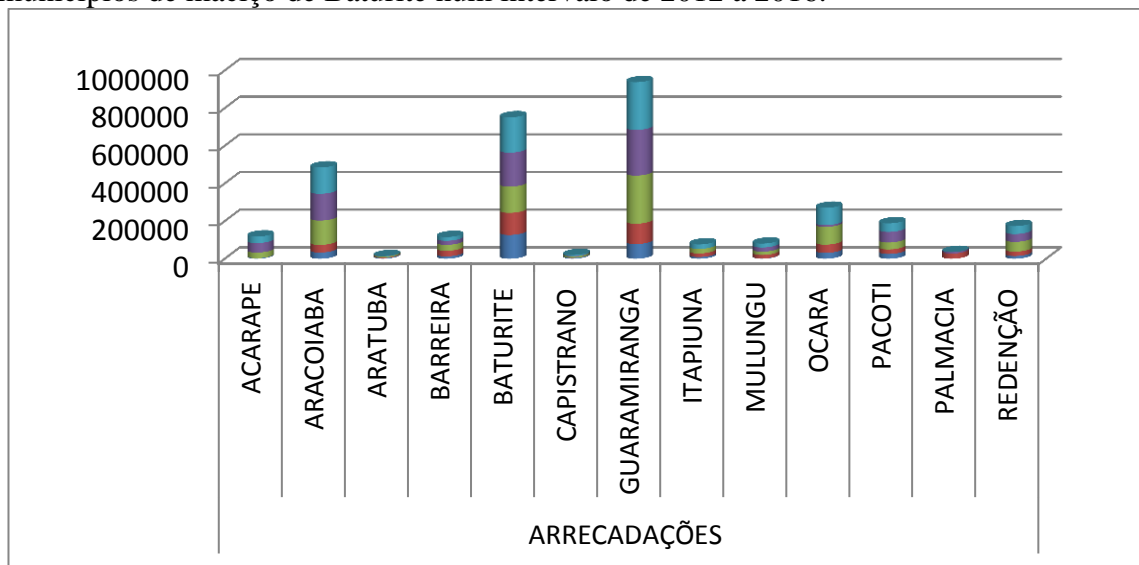
Com esse gráfica é possível analisar a arrecadação de cada ano do imposto predial sobre território e urbano num intervalo de cinco (5) anos no município de Redenção CE e o valor total durante cinco. Em 2012 o município conseguiu arrecadar (R\$ 14442,56) catorze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos. Em 2013 ouve um aumento de arrecadação de (R\$ 23463,07) vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos. Em 2014 é o ano em que a prefeitura se conseguiu arrecadar a receita do (IPTU) (R\$ 51787,62) cinquenta e um mil e setecentos oitenta e sete mil e sessenta e dois centavos. Em 2015 ouve um pequeno declínio de arrecada (R\$ 41598,31) quarenta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos. Em 2016 ouve uma peque aumento em relação ao ano anterior (R\$ 42021,52) quarenta e dois mil e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos. Nota-se que existe crescimento em 2014, e uma baixa de arrecadação nos ultimo dois isso se deu através de descumprimento dos pagamentos de imposto pelos proprietários dos imóveis, através de dividas ativas desses anos é possível afirmar que isso se influenciou na queda ligeira de arrecadação.

Através do gráfico é possível afirmar que a implementação da Universidade da integração Internacional da lusofonia Afro-brasileira (UNILAB) influenciou-se bastante em arrecadação do imposto predial sobre território e urbano, devido ao aumento da construção dos imóveis dentro do território urbano do município de Redenção. Depois da implementação da Universidade, a cidade passou-se a serem aglomerados palas pessoas vindos dos outros

países parceiros, de outros estados e municípios arredores a procura de estudo, onde a cidade de Redenção é visto como a primeira opção para morada dos estudantes por ficar mais perto e facilitando acesso à universidade.

COMPARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DO (IPTU) DOS MUNICIPIO DO MACIÇO DE BATURITE

Gráfico (15) representa as arrecadações do imposto predial sobre território e urbano de todos os municípios de maciço de Baturité num intervalo de 2012 a 2016.



Fonte: Elaborado pelo autor (2017) Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

Com este gráfico é possível fazer uma comparação e analisar os municípios que arrecada mais imposto num intervalo de cinco (5) anos. No entanto percebe-se que, com esses municípios que foram elencados é possível afirmar que, arrecadação do Município de Guarimiranga se apresenta mais receita em termo de arrecadação do (IPTU) com (R\$ 937533,63) em relação aos outros município por ser um município turístico por isso se deu de uma expressiva de arrecadação. Isso se influenciou bastante na valorização dos imóveis e na forma de instituir o imposto.

O município de Baturité se seguiu com a segunda colocação entre os demais municípios do maciço com (R\$ 750707,84) por ser também um dos municípios valorizado, o município de Aracoiaba seguiu-se como a terceira colocação na arrecadação com (R\$ 484511,48). O município de Ocara procede-se como a quarta colocada na arrecadação com (270416,83). O município de Pacoti seguiu-se como quinta a colocada nas receitas do (IPTU) com (R\$ 187915,94). O município de Redenção prossegue-se como a sexta colocada entre os demais

municípios com (R\$ 173313,08). O município de Aracoiaba se segue como sétima colocação entre os municípios com (R\$ 119961,92).

O município de Barreira entra-se como a oitava posição nas arrecadações do imposto de arrecadação com (R\$ 115234,75). O Município de Mulungu se encaixou como a nona posição entre os municípios do maciço de Baturité com a receita total de (80491,97). Município de Itapiúna seguiu-se como a décima colocação na arrecadação com (R\$ 75899,70). O município de Palmacia seguiu-se como a decima primeira colocação com (R\$ 35936,70). O município de Capistrano segue-se como a decima seguindo nas arrecadações (R\$ 19801,34) e o Município de Aratuba ficou como a última colocação nas arrecadações do (IPTU) com (R\$ 13907,57).

Através das comparações das arrecadações de todos os municípios do maciço de Baturité é possível se afirmar que o município de Redenção se coloca na sexta posição entre aos demais municípios em termo de arrecadação do Imposto Predial sobre Território e Urbano se cresceu muito entre os municípios do maciço de Baturité. Com a implementação de Universidade da Integração da Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira é possível afirmar que ouve um aumento de números dos moveis nas cidades arredores, que podia influenciar bastante em aumento da receita do (IPTU), mas pela falta de rigorosidade alguma cidade arredor acaba por não arrecadar conforme a expetativa esperada dos aumentos dos imóveis.

Tabela (16) representa o orçamento geral e arrecadação do (IPTU) de cada município do maciço de Baturité no intervalo de cinco (5) anos 2012 a2017.

MUNICÍPIOS	ORÇAMENTOS	ARRECADAÇÕES DOS (IPTU)	Anos	Percentagem (%) de arrecadação no orçamento
ACARAPE	22. 794. 432,00	2. 862, 07	2012	
	24. 533. 760,00	43, 55	2013	
	30. 154. 870,00	30. 035, 15	2014	
	39. 300. 000,00	50. 212, 29	2015	
	40. 779. 806,00	34. 808, 86	2016	
ARACOIABA	37. 924. 000,00	33. 010, 40	2012	
	43. 946. 400,00	40. 566, 28	2013	

	46. 700. 000,00	129.182, 91	2014	
	54. 000. 000,00	142. 139, 44	2015	
	75. 900. 000,00	139. 612, 45	2016	
ARATUBA	--- ---- -----	3. 687, 42	2012	
	28. 320. 081,00	2. 805, 90	2013	
	29. 000. 000,00	5. 433, 91	2014	
	31. 000. 000,00	1.046, 07	2015	
	32. 000. 000,00	934, 27	2016	
BATURITÉ	--- ---- ----	126. 100, 14	2012	
	30. 791. 817,00	117. 477, 16	2013	
	48. 657, 500,00	139. 387, 63	2014	
	51, 019. 826,00	180. 388, 36	2015	
	51. 165. 769,00	187. 354, 55	2016	
BARREIRA	--- ----- ---	12. 726, 47	2012	--- -----
	30. 809. 140,00	29. 524, 94	2013	
	34. 506. 200,00	31. 442, 58	2014	
	38. 446. 690,00	21. 643. 61	2015	
	42. 810. 189,35	19. 897, 15	2016	
CAPISTRANO	33. 868. 000,00	4. 260, 27	2012	
	39. 996. 700,00	561, 73	2013	
	39. 996. 700,00	7. 470, 42	2014	
	41. 507. 521,00	2. 067, 10	2015	
	44, 428. 000,00	5. 441, 82	2016	
GUARAMIRANGA	15. 058. 000,00	77. 861, 09	2012	
	16. 027. 600,00	108. 297, 35	2013	
	17. 098. 900,00	255. 511, 73	2014	
	20. 903. 082,50	242. 549, 79	2015	
	21. 605. 886,00	253. 307, 67	2016	
MULUNGO	--- ---- -----	1.473,98	2012	
	23. 695. 801,00	18. 766, 34	2013	
	26. 312. 000,00	17. 475, 57	2014	
	32. 059. 409,00	22. 223, 22	2015	

	34. 716. 468,00	20. 552, 86	2016	
OCARA	--- ----	30. 957, 33	2012	-----
	44. 510. 000,00	43, 910, 17	2013	
	45. 700. 000,00	94. 562, 01	2014	
	54. 820, 000,00	9. 272, 18	2015	
	55. 250.000,00	9. 715, 14	2016	
PACOTI	22.175. 000,00	25. 473, 12	2012	
	22. 520. 000,00	24. 132,96	2013	
	26. 854. 300,00	36. 714,31	2014	
	28. 900. 000,00	55. 989,14	2015	
	33. 440. 000,00	45. 606,41	2016	
PALMACIA	---- ----	15, 14	2012	
	26. 386. 600,00	27. 444,85	2013	
	25. 000.000,00	5,00	2014	
	27. 266. 000,00	8. 111,71	2015	
	28. 480. 000,00	3. 60,00	2016	
ITAPIUNA	---- ----	8. 978,20	2012	-----
	30. 943. 406,00	19, 366,86	2013	
	37. 470. 200,00	24. 119,23	2014	
	43. 282. 620,00	0,00	2015	
	48. 444. 164,00	23, 435, 41	2016	
REDENÇÃO	--- ----	14. 442, 56	2012	-----
	50. 135. 781,00	23. 463, 07	2013	
	54. 390. 000,00	51. 787,62	2014	
	59. 610. 000,00	41. 598,31	2015	
	61. 480. 000,00	42. 021,52	2016	

Fonte: elaborado pelo autor (2017). Baseado em portal de transparência dos municípios do Estado Ceara.

Com esta tabela é possível analisar o impacto de arrecadação do imposto predial sobre território e urbano no orçamento de cada município dentro do maciço de Baturité. É possível afirmar que arrecadação dos (IPTU) não assume boa parte no orçamento dos municípios,

porque se for analisar o orçamento de cada ano e arrecadação do (IPTU) de cada ano, pode-se afirmar que o (IPTU) não representa grande impacto no orçamento dos municípios, só uma pequena parte no orçamento de cada município.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar arrecadação do imposto predial sobre território e urbano (IPTU) dos municípios do Maciço de Baturité. Pois o objetivo geral da pesquisa foi alcançado através dos dados obtido no portal de transparência de tribunal de contas dos municípios do estado do Ceará e assim como nos portal de transparência de cada município dentro do Maciço de Baturité.

Também foram definidos os seguintes objetivos específicos dispostos e seguir: i) Conhecer a arrecadação do Imposto Predial sobre Território e Urbano (IPTU) dos municípios do Maciço de Baturité nos últimos cinco anos; ii) Avaliar a arrecadação de cada município em comparação de quantidade de imóveis e habitantes; iii) Avaliar o impacto do Imposto Predial sobre Território e Urbano (IPTU) no orçamento de cada município; iv) Analisar o município de redenção devido a implementação da Universidade da integração Internacional da lusofonia Afro-brasileira (UNILAB).

Desta forma, verifica-se que o primeiro objetivo específico foi alcançado através dos dados obtidos no portal de transparência do tribunal de conta dos municípios do Estado de Ceara, , pois demonstra claramente de cada lançamentos das arrecadações da cada exercício durante cinco anos .

Desta forma, verifica-se que o segundo objetivo específico foi alcançado através dos dados obtido no portal de transparência de cada município, pois se consegue chegar a conclusão de ter dados de arrecadação de todos os municípios e o número total de habitantes de cada município.

Desta forma, verifica-se que o terceiro objetivo específico foi alcançado através dos dados obtido nos relatório do resumo de execução orçamentaria (RREO) no portal de transferência de cada município e arrecadação total do (IPTU) de cada município, pois dessa forma, permite-se perceber que, as arrecadações do (IPTU) não deu grande efeito no orçamento devido pequeno parte dentro do orçamento, e essa alta baixa se deu na forma de instituir as alíquotas do imposto, ainda de acordo com o estudo, percebe-se que um dos motivos que levou, ou seja, que faz com que as arrecadações do (IPTU) não serem tão representativa é devido consequência dos baixos valores venais que as Prefeituras Municipais Maciças se determinam para os imóveis da cidade. Ainda nota-se que os valores venais que se utiliza para calcular o IPTU são muito inferiores aos valores que se coloca, se os imóveis

teriam. Caso se fosse colocados à venda no mercado imobiliário, de modo geral isso influencia bastante em ter o valor do IPTU cobrado seja muito baixo do que se esperava ser.

Desta forma, verifica-se que o quarto objetivo específico foi alcançado, através de análise sobre a implementação da Universidade da Integração da lusofonia Afro-Brasileira, é possível afirmar que houve um crescimento de algumas cidades principalmente Redenção e Acarape, cidades onde foi instalada a Universidade, esse crescimento deu-se através de aumento das populações oriundo de Países parceiros, Estados e alguns Municípios arredores. O município de Redenção se apresenta uma receita razoável perante os outros municípios, dada essa razoabilidade é devido à comparação dentro de treze (13) municípios dentro do maciço de Baturité Redenção se coloca na sexta posição entre aos demais municípios em termo de arrecadação do Imposto Predial sobre Território e Urbano se cresceu muito entre os municípios do maciço de Baturité.

REFERENCIAS

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** – 4.ed.- São Paulo: Atlas,2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** - 6. ed. - São Paulo: Atlas,2008.

Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. Disponível em:<
<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=231160&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acesso em, 10 de setembro de 2017.

KOCHE, José Carlos. **Fundamento de metodologia científica: teoria de ciências e iniciação a pesquisa.** / 28.ed. Petrópolis, RJ: Vozes 2009.

MARTINS, Gilberto de Andrade, coord. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 2.ed. São Paulo: Atlas 2009.

DECRETO LEI N^o299, de 19/5/2014: Prefeitura Municipal de Redenção Estado de Ceara.

RODRIGUES, Auro de Jesus. Metodologia científica. São Paulo: Avercamp, 2006.

MACHADO, Hugo de Brito. Comentário ao código tributário nacional. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FRAGA, Henrique Rocha. O IPTU e suas principais características. Belo Horizonte, Editora Fórum: 2010. Disponível em <http://rochaeфраga.com.br/wpcontent/uploads/2017/08/o_iptu_e_suas_principais_caracteristicas.pdf> acesso em 03 de novembro de 2017.

FRAGA, Henrique Rocha. **O IPTU e suas principais características: SÃO PAULO.** <http://rochaeфраga.com.br/> Acesso em: 17 de Ago. 2016.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração / Maxwell Ferreira de Oliveira. -- Catalão: UFG, 2011.72 p. il.

SANTOS, Henrique Coutinho Miranda. **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS. disponível em:** <<https://coutinhocarlotajusbrasil.com.br/artigos/250683584/imposto-sobre-servicos-de-qualquer-natureza-iss>> acessado em: 29/11/2017

SILVA, Valmir do nascimento, **Acadêmico do curso de da faculdade de direito do oeste Minas gerais.** Divinópolis MG disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/20338/contribuicao_de_melhoria.pdf> acesso em 05/10/2017.

REQUE, Gustavo. **Material de direito tributário.** Disponível em: <<http://novosite.redejuris.com/wp-content/uploads/2016/11/APOSTILA-DIREITO-TRIBUT%C3%81RIO-Prof-Gustavo-Requi.pdf>>. Acesso em 21/12/17

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ESTADO DO CEARÁ. **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:** Disponíveis em: <<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/receitas-e-despesas/receitas-e-despesas-resultado>>. Acesso em 21/12/17.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de direito financeiro e tributário** -18º edição, revista e atualizada/ Rio de Janeiro: renovar, 2011.

Instituto brasileiro de geografia e estatística. Disponível em: . <<http://cod.ibge.gov.br/2VPRT>>. Acesso em: 21/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA. **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** Disponível em: <<http://www.barreira.ce.gov.br/lrf.php>>. Acesso em: 26/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA. **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** Disponível em: <<http://www.barreira.ce.gov.br/lrf.php>> . Acesso em 29/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA. **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** disponível em: <<http://www.ocara.ce.gov.br/lrf.php>>. Acesso em: 29/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI. **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** disponível em: <<http://www.pacoti.ce.gov.br/lrf.php>> acesso em: 26/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ. **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** disponível em: <<http://baturite.ce.gov.br/lrf.php>> acesso em: 26/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA. **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** disponível em: <<http://guaramiranga.ce.gov.br/lrf?palavra-chave=&tipo-documento=4&periodo=&data-inicial=&data-final>> acesso em: 26/12/2017.

PREFEITURA DE ACARAPE: **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** disponível em: <http://www.municipiosconsultoria.com.br/arquivos_externo.php?municipio=Acarape&tipo=prefeitura&dir=acarape> acesso em: 26/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA. In: **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** Disponível em: <<http://www.itapiuna.ce.gov.br/>>. Acesso em: 25/12/2017.

PREFEITURA DE PALMACIA. In: **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:** Disponível em: <<http://palmacia.ce.gov.br/exercicio-2013/>>. Acesso em: 25/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA. In: **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**: Disponível em: <<http://www.aracoiaba.ce.gov.br/lei-de-responsabilidade-fiscal/>>. Acesso em: 28/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA. In: **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** Disponível em: <<http://www.capistrano.ce.gov.br/>>. Acesso em: 27/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU. In: **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**: Disponível em: <<http://www.mulungu.ce.gov.br/>>. Acesso em: 28/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. In: **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**: Disponível em: <<http://www.redencao.ce.gov.br/lrf.php>>. Acesso em: 28/12/2017.

ANEXOS



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES. SUAS CONQUISTAS

Prefeitura Municipal de Redenção

Estado do Ceará

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(Redação do art. 6 da LC nº 1513/2013).

**ANEXO (I) TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ITEM	FAIXA DE ÁREA	VALOR (R\$)
01	ATÉ 10 m ²	28,75
02	De 11 a 20 m ²	41,34
03	De 21 a 50 m ²	57,51
04	De 51 a 100 m ²	73,67
05	De 101 a 150 m ²	89,87
06	De 151 a 200 m ²	119,50
07	De 201 a 400 m ²	165,35
08	De 401 a 500 m ²	206,69
09	De 501 a 800 m ²	224,64
10	De 801 a 1.200 m ²	289,32
11	De 1.201 a 2.500 m ²	330,66
12	Acima de 2.501 m ² , por cada 1,00 m ² (um metro quadrado) excedente.	0,35

Fonte: Decreto nº 299, de 19 de maio de 2014. Disponível em:<<http://bit.ly/2homQ3R>>

ANEXO (II) Tabela a seguir representa os valores para cobrança da taxa licença para execução de obras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Edificações residenciais, inclusive reformas, com área total construída:	

	a) Até 70 m2. b) De 70,01 m2 a 150 m2. c) Acima de 150,01 m2.	0,40 0,82 1,07
02	Edificações classificadas como para uso Industrial, comercial e prestação de serviços, por m2, inclusive reformas: a) de até 300,00 m2 b) maiores de 301,00 m2, por cada 1 m2 (um metro quadrado) excedente ao subitem “a”	1,71 0,72
03	Aprovação do projeto de conjunto habitacional, por m2.	0,35
04	Demolição de edificações, por m2	0,46
05	Vistoria para concessão de habite-se	60,04
06	Expedição de “habite-se”: I – Uso residencial: a) até 1 (um) pavimento b) acima de 1(um) pavimento, por cada Pavimento II – Demais usos: a) até 1(um) pavimento b) acima de 1(um) pavimento, por cada pavimento	54,32 27,16 131,52 48,60
07	Loteamentos com área até 10.000 m2, excluídos as áreas para logradouros públicos e as destinadas ao Município, por m2	0,26
08	Loteamentos com área superior a 10.000 m2, excluídas as áreas para logradouros públicos, e as destinadas ao Município, por m2	0,27

09	Fixação de postes, por unidade.	17,15
10	Instalação de torres de comunicação, de transmissão e outras, por unidade.	443,13
11	<p>Obras hidráulicas, elétricas, telefônicas e outras, tais como escavação, colocação de cabos, fios e dutos, realizadas em vias e logradouros públicos, metro linear:</p> <p>I - Vias sem pavimentação:</p> <p>a) – até 10 m b) – acima de 10m, por cada m ou fração excedente.</p> <p>b) II - Vias com pavimento sem asfalto:</p> <p>a) – até 10 m</p> <p>b) – acima de 10 m, por cada m ou fração excedente.</p> <p>III – Vias pavimentadas com asfalto:</p> <p>a) – até 10 m</p> <p>b) – acima de 10 m, por cada m ou fração excedente.</p>	<p>8,58</p> <p>0,15</p> <p>17,15</p> <p>0,21</p> <p>31,44</p> <p>0,28</p>
12	<p>Escavação da via pública para esgoto por metro linear</p> <p>I – Vias sem pavimentação</p> <p>a) – até 10m</p> <p>b) – acima de 10m, por cada m ou fração excedente.</p> <p>II – Vias com pavimentos sem asfalto</p> <p>a) – até 10m</p> <p>b) – acima de 10m, por cada m ou fração excedente.</p> <p>III – Vias pavimentadas com asfalto</p> <p>a) – até 10m</p> <p>b) - acima de 10m, por cada m ou fração</p>	<p>12</p> <p>0,23</p> <p>15,73</p> <p>0,32</p> <p>47,17</p>

		0,39
--	--	------

Fonte: Decreto nº 299, de 19 de maio de 2014. Disponível em:<<http://bit.ly/2homQ3R>>

(ANEXO III) Tabela a seguir representa os preços cobrados para obtenção da taxa de licença para veiculação de publicidade, por dia, por mês e por ano.

ITEM	ATIVIDADE	P/DIA	P/MÊS	P/ANO
01	Publicidade sonora por qualquer processo.	20,15	74,33	157,23
02	Publicidade visual abrangendo: a) Faixas. b) Outdoor c) Painéis, Placas e Baneres.	2,15 _____ 20,01	45,74 85,76 _____	_____ 514,59 257,29
03	Publicidade escrita constante da distribuição individual de papéis, folhetos de anúncios, folders, cartões de visita, etc, feita nas vias públicas.	8,58	48,60	_____
04	Quaisquer outros tipos de publicidade não constante dos itens anteriores.	5,72	64,33	128,65

Fonte: Decreto nº 299, de 19 de maio de 2014. Disponível em:<<http://bit.ly/2homQ3R>>

(ANEXO IV) Tabela a seguir representa os preços cobrados para obtenção da taxa de licença dos veículos automotores municipais.

ITEM	TIPO DE VEICULO	VOLOR (R\$)
01	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	85,76
02	CAMINHÕES	75,76
03	VEÍCULOS DE LOTAÇÃO (Topic, Besta, Sprint, etc).	78,62
04	TÁXIS	40,02
05	MOTOCICLETAS	27,16
	PICK-UP	

06		50,04
07	MUDANÇA DE CATEGORIA OU TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	28,59

Fonte: Decreto nº 299, de 19 de maio de 2014. Disponível em:<<http://bit.ly/2homQ3R>>

Anexo (V) tabela b taxa de licença para inspeção sanitária do abate de animais (sem uso do matadouro público)

Item	Tipo de animal	Valor por animal (R\$)
01	Bovino	20,01
02	Ovinos e caprinos	14,30
03	Suínos	17,15
04	Aves	0,15

Fonte: Decreto nº 299, de 19 de maio de 2014. Disponível em:<<http://bit.ly/2homQ3R>>

Anexo (VI) se representa os preços cobrados da taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos

ITEM	ATIVIDADE	P/DIA	P/MÊS	P/ANO
01	Espaço ocupado por bancas de jornal, revistas, caixas eletrônicas, quiosques, trailers ou similares, ou com depósito de materiais, que estejam localizados em praças, calçadas, canteiros centrais e avenidas por prazo e a critério da Prefeitura Municipal.	11,43	28,59	285,89
02	Feirantes, Ambulantes e camelôs.	7,15	21,44	_____
03	Circos.	21,44	214,42	_____
04	Parques de Diversões.	35,74	357,37	_____
05	Utilização da via pública, em horários previamente autorizados, para a realização de eventos (Stand de venda e de exposição, bingos, shows, serestas, etc.)	42,89	_____	_____

06	Demais pessoas que ocupem área pública.	8,58	42,89	171,53
----	---	------	-------	--------

Fonte: Decreto nº 299, de 19 de maio de 2014. Disponível em: <<http://bit.ly/2homQ3R>>

. **ANEXO (VII)** Tabela a seguir representa os preços cobrados da taxa de licença para funcionamento em horário especial

ITEM	ATIVIDADE	P/DIA	P/MÊS	P/ANO
01	Antecipação de horários	4,28	35,74	171,53
02	Prorrogação de horário			
	a) Até 22: 00 hora.	7,15	57,18	214,42
	b) além das 22 horas	10,01	68,62	271,59
03	Atividades que desejam funcionar aos sábados, após 12 (doze horas).	12,86	42,89	128,62

Fonte: Decreto nº 299, de 19 de maio de 2014. Disponível em: <<http://bit.ly/2homQ3R>>

(ANEXO VIII) Tabela - Fórmulas para cálculo do valor venal do imóvel

ITEM	Descrição.
01	FORMULA PARACALCULO DEVOLOR VENAL
	VVI = VVT + VVE, onde: VVI = valor venal do imóvel VVT= valor venal do terreno VVE= valor venal da edificação
02	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO
	VVT = AT x VM ² T x FCL, onde: VVT = valor venal do terreno AT = área do terreno VM ² T= valor metro quadrado do Terreno, por face de quadra. FCL= fator corretivo do lote, onde: FCL= SFCL Específico/ Quantidade de itens
03	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO
	VVE = AE x VM ² E x FCE, onde: VVE = valor venal da edificação AE = área de edificação VM ² E = valor do metro Quadrado de edificação FCE= fator corretivo da edificação, onde: FCE= SFCE Específico/Quantidade de itens

04	$\text{IPTU} = [\text{VVT} + \text{VVE}] \times \text{ALÍQUOTA}$

Fonte: Decreto nº 299, de 19 de maio de 2014. Disponível em:<<http://bit.ly/2homQ3R>>